



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8074/2025 - Terça-feira, 13 de Maio de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	11
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	15
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	136
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	144
FÓRUM CÍVEL	
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	181
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	185
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	186
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	188
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	189
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	190
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	192
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	193
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS	207
COMARCA DE TAILÂNDIA	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA	242
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	281
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	294
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	295
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	300
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	301
COMARCA DE MARACANÃ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ	311

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2381/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Natália Araújo Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diogo Bonfim Fernandez, titular da Comarca de Mãe do Rio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Aurora do Pará, no dia 12 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2382/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Pessoa Valença, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, no período de 12 a 14 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2383/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Jun Kubota,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Paulo Alencar Spindola, titular da Comarca de Goianésia do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Jacundá, nos dias 14 e 15 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2384/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre José Chaves Trindade,

DESIGNAR a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 7ª Vara de Família da Capital, no período de 12 a 24 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2385/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 8 a 11 de maio do ano de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no dia 12 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2386/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 13 de maio do ano de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 14 a 16 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2387/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 19 a 21 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2388/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Iacy Salgado Vieira dos Santos,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Monteiro Gomes, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 12 a 16 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2389/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de licença do Juiz de Direito Pedro Enrico de Oliveira;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-REQ-2025/05676,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1341/2025-GP, a contar de 12 de maio do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Substituto Cláudio Sanzonowicz Júnior para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Tucuruí.

PORTARIA Nº 2390/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o calendário de feriados do Município de Medicilândia, conforme expediente TJPA-MEM-2025/25761,

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais na Comarca de Medicilândia no dia 12 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2391/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

Considerando o calendário de feriados do Município de Dom Eliseu, conforme expediente TJPA-REQ-2025/04921,

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais na Comarca de Dom Eliseu no dia 12 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2393/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/20287,

Art. 1º EXONERAR o servidor PAULO ANDRE MATOS MELO, Analista Judiciário, matrícula nº 25143, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Art. 2º CESSAR a designação do servidor PAULO ANDRE MATOS MELO, Analista Judiciário, matrícula nº 25143, para atuar como Coordenador do Núcleo de Cumprimento e Audiências da UPJ - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

PORTARIA Nº 2394/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/20287,

Art. 1º RELOTAR a servidora MELINA PINTO DE SOUZA CALDEIRA GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 126217, na Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

Art. 2º NOMEAR a servidora MELINA PINTO DE SOUZA CALDEIRA GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 126217, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Art. 3º DESIGNAR a servidora MELINA PINTO DE SOUZA CALDEIRA GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 126217, para exercer a função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da UPJ - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

PORTARIA Nº 2395/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/24533,

NOMEAR o bacharel DAVI OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Fazenda da Comarca de Belém, a contar de 05/05/2025.

PORTARIA Nº 2396/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-OFI-2025/01688,

Art. 1º COLOCAR o servidor MARCOS CAMPOS MEIRELES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177296, lotado no Fórum da Comarca de Santarém, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Juruti, pelo período de 04/05/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MARCOS CAMPOS MEIRELES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177296, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Juruti, pelo período de 04/05/2025 a 08/07/2025.

PORTARIA Nº 2397/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13274,

CESSAR, a contar de 01/02/2025, os efeitos da Portaria nº 4615/2024-GP, de 27/09/2025, publicada no DJ edição nº 7929 do dia 30/09/2024, que designou a servidora VALERIA CARDOSO ZAHLOUTH

BARATA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 205338, lotada no Núcleo de Justiça 4.0 do Empréstimo Consignado e Contrato Bancário, para auxiliar, sem prejuízo de suas habituais atribuições, a Comarca de Tomé-Açu.

PORTARIA Nº 2398/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/26228,

Art. 1º EXONERAR o servidor JORGE ELIAS DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 84671, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, a contar de 09/05/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor JORGE ELIAS DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 84671, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, a contar de 09/05/2025.

PORTARIA Nº 2399/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/05458,

Art. 1º EXONERAR o servidor MARIANO HENRIQUES CAVALEIRO DE MACEDO, matrícula nº 159468, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, a contar de 09/05/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor MARIANO HENRIQUES CAVALEIRO DE MACEDO, matrícula nº 159468, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, a contar de 09/05/2025.

PORTARIA Nº 2400/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/25741,

Art. 1º EXONERAR a servidora SULANE DE AQUINO MOTA RODRIGUES, matrícula nº 201154, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Jacareacanga, a contar de 12/05/2025.

Art. 2º NOMEAR a servidora SULANE DE AQUINO MOTA RODRIGUES, matrícula nº 201154, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Tailândia, a contar de 12/05/2025.

PORTARIA Nº 2401/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/25867,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ERICK PINHEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 214027, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Porto de Moz, a contar de 12/05/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor ERICK PINHEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 214027, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de

Jacareacanga, a contar de 12/05/2025.

PORTARIA Nº 2402/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/21618,

EXONERAR, a pedido, bacharela PRISCILA NASCIMENTO GONCALVES, matrícula nº 228516, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente da Comarca de Ananindeua, a contar de 14/04/2025.

PORTARIA Nº 2403/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/21618,

NOMEAR a bacharela VIVIANE SOUSA CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente da Comarca de Ananindeua, a contar de 14/04/2025.

PORTARIA Nº 2404/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/26327,

EXONERAR a servidora ANA JESSICA BORGES CANTAO RODRIGUES, matrícula nº 228494, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira, a contar de 12/05/2025.

PORTARIA Nº 2405/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/26327,

Art. 1º EXONERAR o servidor RODRIGO MONTEIRO BARATA, matrícula nº 218031, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Tailândia, a contar de 12/05/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor RODRIGO MONTEIRO BARATA, matrícula nº 218031, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira, a contar de 12/05/2025.

PORTARIA Nº 2406/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/21237,

DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE FARIAS BROWN, matrícula nº 30635, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas, durante o afastamento por férias da titular, Raquel de Souza Filgueira, matrícula nº 107565, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025.

PORTARIA Nº 2407/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/26070,

DESIGNAR o servidor RICARDO DA SILVA LACERDA, matrícula nº 162302, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, Junto ao Serviço de Compras, durante o afastamento por folgas da titular, Muiracatiara Miranda Chagas, matrícula nº 57592, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

PORTARIA Nº 2408/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/24238,

DESIGNAR a servidora SIMONE SOCORRO DA SILVA SAMPAIO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 116718, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por férias e folga da titular, Ana Carolina de Melo Amaral Girard, matrícula nº 121819, nos períodos de 28/04/2025 a 30/04/2025 e de 05/05/2025 a 19/05/2025.

PORTARIA Nº 2409/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/26198,

DISPENSAR a Senhora ALINE SILVA GOMES, da função de Conciliadora Voluntária, junto à 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá.

PORTARIA Nº 2410/2025-GP. Belém, 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº4657/2022-GP de 02/12/2022, publicada no DJe nº7504 de 05/12/2022, que aposentou por incapacidade permanente, consubstanciado pelo laudo médico da junta oficial de saúde do TJE de 11/08/2022, o servidor CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, matrícula n.42190, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão B09CTAJ, com fulcro no art. 40, §1º, I, da CF/1988 c/c art. 33, §1º, I, da Constituição do Estado do Pará e arts. 16 a 20 da LCE n.039/2002, com proventos proporcionais calculados na forma do §3º do 40 da CF/1988 c/c §3º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará e arts. 36-A e 36-B da LCE n.39/2002; e reajustados na forma do §8º do 40 da CF/1988 c/c §8º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará e art. 36-C da LCE n. 39/2002, contando com o tempo de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias contados até 30/11/2022;

CONSIDERANDO cumprimento de determinação contida no v. Acórdão, ID. 26171173, nos autos do Recurso Administrativo nº0818895-09.2023.8.14.0000 no qual figura como recorrente, o servidor aposentado CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, protocolizado neste Tribunal sob nºTJPA-MEM-2025/24901;

ALTERAR a Portaria nº4657/2022-GP, publicada no DJe nº7504 de 05/12/2022, passando a ter a seguinte redação: APOSENTAR por incapacidade permanente, consubstanciado pelo laudo médico da junta oficial de saúde do TJE de 11/08/2022, o servidor CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, matrícula n.42190, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão B09CTAJ, com fulcro no art. 40, §1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC n.103/2019) c/c art. 33, §1º, I, da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n.77/2019) e arts. 16 a 20 da LCE n. 039/2002 (redação dada pela LCE n.128/2020), com proventos integrais calculados na forma do §3º do 40 da CF/1988 (redação dada pela EC n.103/2019) c/c §3º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e arts. 36-A, §3º, II e 36-B da LCE n. 39/2002 (redação dada pela LCE n.128/2020), e reajustados na forma do §8º do 40 da CF/1988 (redação dada pela EC n.41/2003), c/c § 8º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n.77/2019) e art. 36-C da LCE n.39/2002 (redação dada pela LCE n.110/2016), contando com o tempo de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias contados até 30/11/2022,.....com efeitos financeiros a contar de 05/12/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 20/2025-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final dos Processos descentralizados de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, realizados pelo Distrito de Mosqueiro e Comarca de Marapanim, CONVOCA as estudantes abaixo relacionadas, aprovadas nos certames supracitados, para que proceda sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1 - Natureza das oportunidades de estágio

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do Editais anteriores, que não foram preenchidas, assim como de recém autorizadas;

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE MARAPANIM

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	JESSICA DA PAIXAO OLIVEIRA NEVES

DISTRITO DE MOSQUEIRO

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	EVELLY DA SILVA MOREIRA

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2024-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

Belém-PA, 12 de Maio de 2025.

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO

SECRETARIO(A) DE GESTAO DE PESSOAS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003060-51.2024.2.00.0814****REQUERENTE: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – TJPA****REQUERIDO: MOJU - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MOJU - CNS 68171 - TJPA**

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. MONITORAMENTO DE PENDÊNCIAS JUNTO À PLATAFORMA ONR. REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA DEVIDAMENTE CERTIFICADA. ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências autuado em cumprimento à Decisão ID 4550725, proferida nos autos do PJeCor nº 0001370-21.2024.2.00.0814, com o objetivo de tomada de providências em razão de atrasos no cumprimento de ordens relacionadas às serventias extrajudiciais de registro de imóveis, especialmente quanto à correção de irregularidades na alimentação e consulta de sistemas da plataforma ONR (Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis). Após breve instrução, a Divisão Extrajudicial certificou nos autos que as pendências foram sanadas. É o breve relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que as providências necessárias para a regularização da pendência em questão foram devidamente cumpridas pelo requerido, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Belém (Pa), data registrada pelo sistema. **Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.** *Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará*

0002079-85.2025.2.00.0814

Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina comunica possível fraude em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002060-79.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás comunica possível fraude em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002058-12.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002051-20.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002093-69.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se.. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002092-84.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002052-05.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco comunica suposta nulidade em documento público, ocorrida no âmbito daquela

circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002054-72.2025.2.00.0814

Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

0002044-28.2025.2.00.0814. Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás comunica anulação de notificação extrajudicial em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, archive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

PROCESSO N.º 0002578-06.2024.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REQUERIDO: ACARÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ACARÁ - CNS 67801 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – INÉRCIA NA REMESSA DE CERTIDÃO RETIFICADA – SUPOSTA OMISSÃO DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ACARÁ/PA – AUSÊNCIA DE ENVIO DE VIA FÍSICA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO RETIFICADA – CUMPRIMENTO REGULAR DO MANDADO JUDICIAL – CERTIDÃO EXPEDIDA GRATUITAMENTE – AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA PARA REMESSA POSTAL – DISPONIBILIDADE PARA ENVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO – INEXISTÊNCIA DE DESÍDIA OU OMISSÃO DOLOSA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA MEDIDAS CORRECIONAIS – PRETENSÃO JULGADA SATISFEITA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, em razão da suposta inércia do Cartório do

Único Ofício da Comarca de Acará/PA quanto ao envio da via física de certidão de nascimento, devidamente retificada, constante nos autos da Carta Precatória vinculada ao processo judicial nº 0834396-55.2022.8.23.0010, oriundo do Estado de Roraima. A autoridade requerente destacou que, embora tenha havido comunicação do cumprimento da ordem de retificação, persiste a ausência de envio da certidão de nascimento em sua via original física, fato que estaria prejudicando o regular andamento processual perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR. Ressaltou-se, ainda, que foram encaminhados diversos ofícios à serventia extrajudicial de Acará, sem que houvesse resposta satisfatória quanto à efetiva remessa do documento. Instado a se manifestar, o oficial interino do Cartório do Único Ofício de Acará, Sr. Antonio Alberto Taveira dos Santos, informou que a ordem de retificação foi devidamente cumprida, conforme comprovado nos autos por meio da certidão correspondente, emitida gratuitamente. Alegou que o mandado recebido não continha instrução expressa quanto ao envio da certidão física, tampouco acompanhava a sentença mencionada. Aduziu, ainda, que, à vista da ausência de nova intimação específica ou do recolhimento das despesas postais, conforme previsto no Enunciado ARPEN-PA nº 06/2019, não haveria mora imputável à serventia. Por fim, demonstrou-se disponível para proceder ao envio do documento, mediante simples solicitação do interessado ou conforme eventual determinação superior. É o relatório. DECIDO. Considerando que a serventia extrajudicial deu fiel cumprimento à ordem de retificação contida no mandado judicial, conforme registrado nos autos, e que a certidão foi devidamente emitida e disponibilizada, verifica-se que a pretensão do órgão requerente encontra-se, em essência, atendida. Ressalta-se que a certidão retificada foi expedida gratuitamente. Contudo, a gratuidade não abrange os custos de envio do documento ao interessado, cabendo a este, ou a seu representante legal, providenciar a retirada diretamente no cartório ou arcar com as despesas postais correspondentes, caso opte pelo envio por meio dos Correios ou de outro serviço de remessa documental. Ainda que o envio da via física não tenha sido realizado de imediato, não se constata, à luz dos elementos constantes dos autos, omissão dolosa ou desídia por parte do cartório requerido, especialmente diante da ausência de comando expresso nesse sentido no mandado encaminhado, bem como da ausência de recolhimento das custas postais que viabilizariam o envio. Dessa forma, reconhecida a boa-fé do oficial interino e tendo este manifestado disposição para envio da certidão, mediante solicitação expressa e observância dos custos de postagem, não subsistindo motivo para providências adicionais no âmbito correcional. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO dos autos. À Secretaria, para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Dê-se ciência às partes. Dispensa-se a conclusão em mero ato de ciência. Belém, PA, data registrada pelo sistema. Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**. *Corregedora-Geral de Justiça do Pará*

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0804768-66.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. S. Participação: ADVOGADO Nome: CLEUDE FERREIRA PAXIUBA OAB: 11625/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA OAB: 10783/PA Participação: REQUERENTE Nome: V. S. Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA OAB: 10783/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intinem-se as partes – herdeira beneficiaria e ente devedor – para que, no prazo de 03 (três) dias, se manifestem sobre o calculo (ID26730413).

Belém, 12 de maio de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

13ª Sessão Ordinária do ano de 2025, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 12 de maio de 2025, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, mairton marques CARNEIRO e LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO. Presente a representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Isaias Medeiros de Oliveira.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0801520-24.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 002

Processo 0809782-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO ANA CARINA TEIXEIRA NOGUEIRA - (OAB PA16360-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 003

Processo 0816018-62.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CELSO CASTRO GOMES

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA20656-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 004

Processo 0867819-21.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 005

Processo 0850614-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE IGEPREV

ADVOGADO HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO AGOSTINHO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 006

Processo 0425076-27.2016.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO VOTORANTIM CIMENTOS S/A

ADVOGADO MARLUZI ANDREA COSTA BARROS - (OAB BA896-A)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 007

Processo 0001404-53.2011.8.14.0061

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO IBM - INDÚSTRIA BENEFICIADORA DE MADEIRA LTDA.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 008

Processo 0885352-90.2023.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO CINPAL CIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS

ADVOGADO GABRIELA MOTTA REGIO - (OAB SP486826-A)

ADVOGADO DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR - (OAB SP310002-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 009

Processo 0000190-77.2002.8.14.0017

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMERCIAL PARA TODOS LTDA.

ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - (OAB TO2507-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 010

Processo 0830189-91.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LETICIA RAYANE MORAES DA SILVA

ADVOGADO IZABELA CRISTINA RAMOS RODRIGUES BRAGA - (OAB PA31253-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: ADIADO. Pedido de vistas exma. desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

Ordem 011

Processo 0867928-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARINALDO PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO MONIQUE CAROLINE DOS SANTOS - (OAB PA26591-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR DE JUSTIÇA** NELSON PEREIRA MEDRADO**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.**DECISÃO:** À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.**Ordem** 012**Processo** 0806137-17.2022.8.14.0005**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**Relator** MAIRTON MARQUES CARNEIRO**POLO ATIVO****AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA GERAL** DO ESTADO DO PARÁ**POLO PASSIVO****AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**PROCURADORIA GERAL** DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**OUTROS INTERESSADOS****AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORA DE JUSTIÇA** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.**DECISÃO:** À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.**Ordem** 013**Processo** 0801730-93.2022.8.14.0028**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE L. V. DO R.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO A.V.V.D.R.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 014

Processo 0800002-20.2021.8.14.0103

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - (OAB PA361008-A)

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 015

Processo 0001502-61.2017.8.14.0050

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MAC CEREAIS LTDA.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido e dado provimento nos termos do voto.

Ordem 016

Processo 0028508-08.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO FABIANA PORTELA ARAUJO - (OAB PA17917-A)

ADVOGADO ANDREI FURTADO FERNANDES - (OAB RJ89250-A)

ADVOGADO ALAN ADUALDO PERETTI DE ARAUJO - (OAB RJ127615-A)

ADVOGADO LUCAS BRANDÃO BOECHAT (OAB/RJ nº 200.818)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e josé maria teixeira do rosário.

DECISÃO: À unanimidade, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto.

Ordem 017

Processo 0808663-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM

PROCURADOR IRLANA RITA DE CARVALHO CHAVES RODRIGUES

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORA IRLANA RITA DE CARVALHO CHAVES RODRIGUES

POLO PASSIVO

AGRAVADO DAFINE KELLY DE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA

ADVOGADO ANDREA OYAMA NAKANOME - (OAB PA16503-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

TURMA JULGADORA: mairton marques carneiro, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

DECISÃO: por maioria, recurso conhecido, mas negado provimento nos termos do voto divergente da vistora exma. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

Ordem 018

Processo 0802207-05.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE EVERTON WENDEL MONTEIRO SILVA

ADVOGADO IZABELA CRISTINA RAMOS RODRIGUES BRAGA - (OAB PA31253-A)

ADVOGADO LUCAS CASSEB DE JESUS - (OAB PA34151-A)

ADVOGADO MATHEUS CHYSTYAN RODRIGUES MAC DOVEL - (OAB PA31272-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORA MUNICIPAL IRLANA RITA DE CARVALHO CHAVES RODRIGUES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

TURMA JULGADORA: mairton marques carneiro, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

decisão: ADIADO. Pedido de vistas exma. desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

Ordem 019

Processo 0720653-29.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JBS S/A

ADVOGADO FABIO AUGUSTO CHILO - (OAB SP221616-A)

ADVOGADO NATHALYA MARIA DE ALMEIDA REBOREDO - (OAB SP401391)

APELANTE JBS S/A

ADVOGADO FABIO AUGUSTO CHILO - (OAB SP221616-A)

ADVOGADO NATHALYA MARIA DE ALMEIDA REBOREDO - (OAB SP401391)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

DECISÃO:

VOTO DA DESEMBARGADORA relatora: CONHECEU DO RECURSO e deU provimento.

VOTO VISTA: o EXMO. desEMBARGADOR luiz GONZAGA DA COSTA neto pediu vista dos autos para negar provimento ao recursO.

após, feito adiado para ampliação do colegiado

E como, nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 10:30, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**ATA DE JULGAMENTO**

ATA DA 9ª Sessão Ordinária de 2025, da 2ª Turma de Direito PRIVADO, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistEma pje, **com início às 14h00 Do dia 25 DE MARÇO de 2025 e término EM 01 DE abril de 2025**, sob a presidência do exmo. sr. des. **RICARDO FERREIRA NUNES**. COMPUSERAM TAMBÉM A SESSÃO: **Desa. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Des. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, Desa. MARGUI GASPAR BITTENCOURT E, Des. ALEX PINHEIRO CENTENO**. Procurador de Justiça: **estevam alves sampaio filho**.

PROCESSOS PAUTADOS:

ORDEM: 001

PROCESSO: 0804328-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: C. M. Y.

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO: MAYLA TIEMI DE MOURA KONNO - (OAB PA24376-A)

ADVOGADO: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: J. W. V. B.

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM: 002

PROCESSO: 0813545-74.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ZENILDA NICACIO DA SILVA

AGRAVANTE: EVERALDO SOUZA DA SILVA

AGRAVANTE: AGATA VICTORIA NICACIO DA SILVA

ADVOGADO: CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL REZEK - (OAB PA18319-A)

ADVOGADO: MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: GRUPO EDUCACIONAL PHYSICS LTDA - EPP

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 003

PROCESSO: 0800335-48.2025.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUIZ FELIPE DA COSTA FONSECA - (OAB PA18124-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 004

PROCESSO: 0808858-25.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CIPAC-COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO

ADVOGADO: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB PA6255-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: GERDAU S.A.

ADVOGADO: WENDREO RENAN PINHEIRO PANTOJA - (OAB PA24178-A)

ADVOGADO: TATIANA AMAR KAUFFMANN BLECHER - (OAB SP356856)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 005

PROCESSO: 0802236-22.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A): GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ROSEMARY XERFAN CORDEIRO

ADVOGADO: BRUNA FAIZ KÜSTER GUIMARÃES - (OAB PA29059-A)

ADVOGADO: LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

ADVOGADO: BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES - (OAB PA26707-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROSEANE XERFAN CORDEIRO DE MACEDO

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM: 006

PROCESSO: 0810747-72.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A): GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CLEOMAR LUIS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DARWIN BOERNER JUNIOR - (OAB PA16261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM: 007

PROCESSO: 0819112-18.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: NILSON RIBAMAR SALVADOR DOS SANTOS

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 008

PROCESSO: 0815518-64.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: WALTER GUIMARAES CANCELA

ADVOGADO: NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA - (OAB PA3560-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE SOUZA - (OAB PA14540-A)

ADVOGADO: TRICIA FONSECA CARDOSO RODRIGUES E SOUZA - (OAB PA23478-A)

ADVOGADO: MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE - (OAB PA7016-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HELIO MARCIO CASTANHEIRA SOUSA

ADVOGADO: NELSON PINTO - (OAB PA3153-A)

ADVOGADO: DANIEL PINTO - (OAB PA15387-A)

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA REIS

ADVOGADO: LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA MARIA - (OAB PA28420-A)

ADVOGADO: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504)

ADVOGADO: CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. RICARDO FERREIRA NUNES**Voto: Nego provimento ao recurso.****Turma Julgadora:** Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

OORDEM: 009

PROCESSO: 0802904-56.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: J. F. N.

ADVOGADO: POLLYANNA DE ARAUJO FLEURY - (OAB GO27168)

ADVOGADO: TEREZINHA PEREIRA DE ARAUJO FLEURY - (OAB GO7795)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: H. V. F.

ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA - (OAB PA15814-A)

ADVOGADO: ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 010

PROCESSO: 0818530-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CABIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: WELLEN NAYRA CORREA ALMEIDA

ADVOGADO: WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANDRE RYOICHI YAMAGA

PROCURADOR: JOSE HELDER CHAGAS XIMENES

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex

Pinheiro Centeno.

ORDEM: 011

PROCESSO: 0816834-44.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO DAYCOVAL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JOSE DE RIBAMAR LIMA SARMENTO

ADVOGADO: LARA FERNANDES RIBEIRO - (OAB GO35015-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 012

PROCESSO: 0808713-61.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: DEPOIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO: ROBERTO DA SILVA ROCHA - (OAB SP114343)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DEVANI DE SOUSA SILVA

AGRAVADO: MIRELA CRISTINA DE SOUSA LISBOA

AGRAVADO: PEDRO VILIATO DE SOUSA LISBOA

AGRAVADO: PEDRO VICTOR DE SOUSA LISBOA

ADVOGADO: JAMES GUIMARAES DA SILVA - (OAB PA30991-A)

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA RAMOS - (OAB PA16347-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: GENERALI BRASIL SEGUROS S A

ADVOGADO: BRUNO LEITE DE ALMEIDA - (OAB RJ95935-A)

Retirado.

ORDEM: 013

PROCESSO: 0804508-52.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ARRENDAMENTO RURAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SANDRO DANTAS LEMOS

ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE - (OAB PA10725-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MAURICIO DA COSTA

ADVOGADO: ULISSES VIANA DA SILVA - (OAB PA20351-A)

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 014

PROCESSO: 0815817-70.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: HELIANA DENISE DA SILVA SENA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: COOP DE ECON E CRED MUT DOS INT MIN PUB E POD JUD DO EST DO PA LTDA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 015

PROCESSO: 0814129-10.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A. P. L. C. D. P.

ADVOGADO: LAYNNA LIDIA LEITE NEIVA - (OAB PA24905-A)

ADVOGADO: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO: JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: M. Y. Y. D. P.

PROCURADOR: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR

ADVOGADO: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

ADVOGADO: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928-A)

ADVOGADO: LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 016

PROCESSO: 0821146-63.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO MASTER S/A

AGRAVANTE: PKL ONE PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO: MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA - (OAB BA43804-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IVAN LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 017

PROCESSO: 0800791-32.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: HIPOTECA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DEMORVAN JAIME TOMEDI

ADVOGADO: CAMILA MAIA MIGLIANO - (OAB PA18914-A)

AGRAVANTE: ADELQUI INACIO GREGIANIN

ADVOGADO: CAMILA MAIA MIGLIANO - (OAB PA18914-A)

AGRAVANTE: RAFAEL TOMEDI

ADVOGADO: CAMILA MAIA MIGLIANO - (OAB PA18914-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: E.G. RENDEIRO LTDA

ADVOGADO: WALAQ SOUZA DE LIMA - (OAB PA13644-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVADO: PAMPA EXPORTACOES LTDA

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 018

PROCESSO: 0802517-07.2025.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

ADVOGADO: PABLO FERREIRA RAMOS - (OAB AM19100)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ICA - PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Retirado.

ORDEM: 019

PROCESSO: 0805403-13.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIO SANTANA NETO - (OAB PA36562)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: WEVERTON CARDOSO

ADVOGADO: WEVERTON CARDOSO - (OAB PA13721-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 020

PROCESSO: 0801348-82.2025.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JAIRO MORORO AGUIAR

ADVOGADO: JOANA SIMONY DE SOUZA DE LIMA - (OAB PA23698-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LUIZ FELIPE DE FRANCA & CIA LTDA

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 021

PROCESSO: 0811862-65.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: AQUISIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: KAILAINE FERREIRA DEL SANT

ADVOGADO: FRANCIELLY GOMES SANTANA MAIA - (OAB PA35973-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CLAUDIA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO: JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

ADVOGADO: ANTONIO AURELIO PALMEIRA PACHECO - (OAB PA16535-A)

ADVOGADO: ADRIANA CUNHA FREIRE DE CARVALHO - (OAB PA28096-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 022

PROCESSO: 0814805-21.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: NEOPISO COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTO LTDA - ME

ADVOGADO: RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CESAR S. C. ARBAGE - EPP

ADVOGADO: ANDRESSA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES - (OAB PA27458-A)

ADVOGADO: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA17817-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 023

PROCESSO: 0812724-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ARRENDAMENTO MERCANTIL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES - (OAB SP124809-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ADRIANO DE SOUSA LEO

ADVOGADO: JONAS MOISES SOUSA SANTOS - (OAB PA26774-A)

Retirado.

ORDEM: 024

PROCESSO: 0818736-66.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ADRIANA LUCIA DOS ANJOS MEIRELES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

AUTORIDADE: BANCO MASTER S/A

Retirado.

ORDEM: 025

PROCESSO: 0801179-32.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: APURAÇÃO DE HAVERES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: HILEIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A

ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA - (OAB PA15814-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PAULO ROBERTO PAES GABRIEL

AGRAVADO: SILVIO UBIRAJARA DE OLIVEIRA GABRIEL FILHO

ADVOGADO: ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA13922-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Retirado.

ORDEM: 026

PROCESSO: 0804088-57.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: OXINORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR - (OAB PA9400-A)

ADVOGADO: ANDREA AKEMY KAWASHIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA22185-A)

AGRAVADO: OXINORTE ARMAZEM GERAL DE GASES LTDA - ME

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR - (OAB PA9400-A)

ADVOGADO: ANDREA AKEMY KAWASHIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA22185-A)

AGRAVADO: OXINORTE COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ABRASIVOS E TRANSPORTE DE

GASES LTDA - ME

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR - (OAB PA9400-A)

ADVOGADO: ANDREA AKEMY KAWASHIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA22185-A)

Retirado.

ORDEM: 027

PROCESSO: 0819097-83.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A.

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IDELZUITH ADELIA PINTO CARDOSO

ADVOGADO: LETICIA MORAIS QUEIROZ - (OAB PA23605-A)

Retirado.

ORDEM: 028

PROCESSO: 0811876-83.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CABIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: M. D. S. L.

ADVOGADO: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS - (OAB TO7586-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: A. E. J.

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI - (OAB TO73-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 029

PROCESSO: 0814618-18.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: G. S. D. S.

ADVOGADO: JOBER SANTA ROSA FARIAS VEIGA - (OAB PA13676-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: I. B. S. D. S.

AGRAVADO: A. C. B. S. D. S.

ADVOGADO: NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 030

PROCESSO: 0808715-02.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INADIMPLEMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FÁBRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA

ADVOGADO: EZIO JOSE RIBEIRO DE SALLES - (OAB RS22077)

ADVOGADO: ROSSELA DE SOUZA ABDALA SOARES - (OAB RS92435)

ADVOGADO: DAION DE COSTA - (OAB RS101896)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANDREA VIEIRA LOURENCO DE BARROS

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

PROCURADOR: ROLAND RAAD MASSOUD

ADVOGADO: CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 031

PROCESSO: 0808867-50.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SIDNEI LOURENCO

ADVOGADO: JEAN JOSE CLINI - (OAB MT7942/O)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 032

PROCESSO: 0810587-18.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA CLARA LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: FADIA YASMIN COSTA MAURO - (OAB PA24954-A)

Retirado.

ORDEM: 033

PROCESSO: 0800320-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALICE GABRIELLY PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: HELAINE FERREIRA ARANTES - (OAB GO26268-A)

ADVOGADO: WANESSA FERREIRA RODRIGUES - (OAB GO41134-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 034

PROCESSO: 0802885-26.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ISABEL PEREIRA LEMOS

ADVOGADO: FLAVIO TRINDADE DE SOUZA - (OAB PA25491-A)

PROCURADOR: FLAVIO TRINDADE DE SOUZA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 035

PROCESSO: 0816194-41.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: DESPEJO POR INADIMPLEMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JUMP INDOOR LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605)

ADVOGADO: WADSON VELOSO SILVA - (OAB PA16951-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ARAPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: REGIANA DE CARVALHO SILVA - (OAB PA25533-B)

ADVOGADO: GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 036

PROCESSO: 0814142-72.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ARISTIDES DANIEL ORTIZ

ADVOGADO: CHRISTOPHER MACWILLIANS FAGUNDES GABALDO - (OAB MT28940/O)

ADVOGADO: RAUL PASI DALMUT - (OAB MT29328/O)

ADVOGADO: EDCLEITON MENEHINI - (OAB MT22882-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANGELO CHAGAS LINHARES DE ALMEIDA

PROCURADOR: ANGELO CHAGAS LINHARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANGELO CHAGAS LINHARES DE ALMEIDA - (OAB PA16948-A)

Retirado.

ORDEM: 037

PROCESSO: 0814853-77.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ANA CELES SILVA E SOUZA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ITAU S/A

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 038

PROCESSO: 0806699-75.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SOTREQ S/A

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO LISBOA DOS SANTOS

ADVOGADO: SINNTIA DA SILVA SANTOS - (OAB PA19641-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 039

PROCESSO: 0812290-18.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: VIALE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CAROLINE PATRICIA VIEIRA

AGRAVADO: FLOR DE LIS MARIA VIEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO MELO DE MENDONCA - (OAB PA22477-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 040

PROCESSO: 0814898-81.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: AQUISIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MARIA CONCEICAO MACHADO COELHO

ADVOGADO: RAISSA MARQUES DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA38250-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 041

PROCESSO: 0804839-39.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIQUIDAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROGERIO ZAMPIER NICOLA - (OAB SP242436)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 042

PROCESSO: 0003403-13.2017.8.14.0067

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: HAMILTON COELHO BRAGA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 043

PROCESSO: 0808346-42.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: APURAÇÃO DE HAVERES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: STATUS CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

AGRAVANTE: STATUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

AGRAVANTE: ARF SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

AGRAVANTE: FERNANDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

AGRAVANTE: RICARDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALEXANDRE FREITAS SEVERINO

ADVOGADO: MARIO JEFFERSON CHAMMA DE CASTRO - (OAB PA8992-A)

ADVOGADO: ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA - (OAB PA7369-A)

ADVOGADO: LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 044

PROCESSO: 0817481-73.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BRUNO SIQUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: JULYANA BROCHADO CRISOSTOMO - (OAB PA25066-A)

ADVOGADO: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANA CLEA ARAUJO RODRIGUES

AGRAVADO: EDSON ARAUJO RODRIGUES

AGRAVADO: ERALDO ARAUJO RODRIGUES

AGRAVADO: ADRIANA ARAUJO RODRIGUES

AGRAVADO: JONAS ARAUJO RODRIGUES

AGRAVADO: JOELSON ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

ADVOGADO: FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

ADVOGADO: BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

AGRAVADO: ELIODEA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO - (OAB RN5806)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 045

PROCESSO: 0804680-51.2021.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MIGUEL MELO DE MATOS

APELANTE: BRUNA MELO DA SILVA

APELANTE: SANDRA MARIA MELO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 046

PROCESSO: 0002908-09.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULINA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 047

PROCESSO: 0000120-11.2012.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO - (OAB TO779-S)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: CESAR RISSATE DA SILVA

APELADO: OLIVIA BRAGA DE MORAES

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

ADVOGADO: FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM: 048

PROCESSO: 0800206-53.2020.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A): GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ROSA MARIA DOS SANTOS ANDRADE

APELANTE: ANTONIO MARCO ARAUJO CHAVES

APELANTE: JOAO DE SOUZA CHAVES

APELANTE: KAUANE EDUARDA ANDRADE CHAVES

ADVOGADO: EWELLIN SARGES SALDANHA - (OAB PA28922-A)

ADVOGADO: KLEBER FERREIRA DO VALE - (OAB PA30139-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PARMA LOGISTICA LTDA - EPP

ADVOGADO: THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA - (OAB PA16942-A)

ADVOGADO: RAYNA CALDERARO CRISTO - (OAB PA28639-A)

ADVOGADO: IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA - (OAB PA17032-A)

ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

ADVOGADO: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

APELADO: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: NATALINO FERNANDES CHAVES

TERCEIRO INTERESSADO: AILTON CEZAR DA SILVA CARVALHO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM: 049

PROCESSO: 0800039-18.2020.8.14.0221

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A): GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: DINAIR DA CRUZ NEGRAO

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM: 050

PROCESSO: 0813202-53.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

ADVOGADO: JESSICA CAVALHEIRO MUNIZ - (OAB RS107401-A)

ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER - (OAB RS13449-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BENEDITO RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO: JUNIOR SOUSA AGUIAR - (OAB CE38185-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 051

PROCESSO: 0857426-13.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

APELANTE: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA

ADVOGADO: MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

ADVOGADO: EDNEY MARTINS GUILHERME - (OAB PA15187-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA HELENA FIGUEIREDO DA COSTA

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 052

PROCESSO: 0800207-24.2023.8.14.0121

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 053

PROCESSO: 0011820-58.2017.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

ADVOGADO: SARAH MARIA DE FATIMA PEIXOTO SILVA - (OAB PA27656-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IZOLINA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

ADVOGADO: CATIA PATRICIA FERREIRA - (OAB PA12138-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 054

PROCESSO: 0817945-09.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: CLEIDE SOMBRA MEDEIROS

ADVOGADO: NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES - (OAB PA26942-A)

ADVOGADO: ERICK ALAN SANTOS DE CASTRO - (OAB PA23724-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SODRELINA DE JESUS MEDEIROS

APELADO: JANDIRELINA MEDEIROS MOURA

APELADO: HERMESON JOSE DE JESUS MEDEIROS

APELADO: ADINAMAR DE JESUS MEDEIROS

APELADO: ALBANIRA PENHA MEDEIROS VASCONCELOS

APELADO: DELMA MEDEIROS GURJÃO

APELADO: JOSÉ LIMA MEDEIROS

ADVOGADO: MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

ADVOGADO: MARCELO ASSUNCAO FERREIRA - (OAB PA22548-A)

APELADO: GERALDO AMARAL MONTEIRO

APELADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES

APELADO: ANDREA REGINA NORONHA TRINDADE

APELADO: CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

TERCEIRO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS

TERCEIRO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

TERCEIRO INTERESSADO: CURADORIA DE AUSENTES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO: CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

ADVOGADO: LUCILEIA RODRIGUES FAYAL - (OAB PA13759-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

Retirado.

ORDEM: 055

PROCESSO: 0800575-72.2024.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: JUCA QUADROS BORGES

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 056

PROCESSO: 0802615-67.2024.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOARES

ADVOGADO: CAIO CESAR BRUN CHAGAS - (OAB PR63282-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: GABRIELA VITIELLO WINK - (OAB RS54018-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 057

PROCESSO: 0002063-88.2016.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 058

PROCESSO: 0036687-57.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: QUANTA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA010676)

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO CARLOS MAGALHAES LOURENCO DOS SANTOS

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 059

PROCESSO: 0868373-24.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: JAIME DA SILVA BARBOSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 060

PROCESSO: 0801026-91.2023.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA ISABEL DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 061

PROCESSO: 0855378-08.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE JOAQUIM ESTEVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI - (OAB SC15909-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 062

PROCESSO: 0802172-86.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE MIGUEL DA CONCEICAO

ADVOGADO: ELLINA DE SOUSA MEDEIROS - (OAB PA25027-A)

ADVOGADO: MAYSA MEDEIROS SILVA - (OAB SP427957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BPN BRASIL S.A

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 063

PROCESSO: 0813226-49.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXTINÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: IVANILDE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KAROLINY KAREN DA CRUZ RODRIGUES - (OAB PA29087-B)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 064

PROCESSO: 0805617-56.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SEBASTIAO MACEDO DIAS

ADVOGADO: NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)

ADVOGADO: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO: LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 065

PROCESSO: 0800865-26.2021.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 066

PROCESSO: 0800740-37.2024.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB TO9816-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA

ADVOGADO: MARCELO NORONHA PEIXOTO - (OAB RS95975-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 067

PROCESSO: 0801074-83.2020.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RETIFICAÇÃO DE NOME

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: A. P. M. S.

APELANTE: P. D. S. M. F.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: A. L. D. S. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 068

PROCESSO: 0002927-79.2016.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: ANDRE BRILHANTE DE SOUZA

ADVOGADO: WAGNER CRISTIANO BATISTA FIEL - (OAB PA21813-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 069

PROCESSO: 0826941-59.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 070

PROCESSO: 0822985-06.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: FARMACIA POPULAR DO PARA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)

ADVOGADO: MARIA HELOISA GIVONI ALVES PONTES - (OAB PA26248-A)

ADVOGADO: LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 071

PROCESSO: 0060816-63.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: NADIA CAVALCANTI

ADVOGADO: ANDRE SHERRING - (OAB PA12898-A)

ADVOGADO: OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA - (OAB PA7337-A)

APELANTE: CONSTRUTORA FIXA LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

APELANTE: CLODOALDO DE ALCANTARA FONSECA

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

APELANTE: LUIZ CARLOS LEITE RUFFEIL

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 072

PROCESSO: 0801578-13.2019.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: GUARDA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: A. D. A. R.

ADVOGADO: BRUNO HEBER DA COSTA VIEIRA - (OAB SP363400-A)

POLO PASSIVO

APELADO: V. P. M.

ADVOGADO: ADELSON LUIS CARDOSO JUNIOR - (OAB PA26626-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM: 073

PROCESSO: 0802411-91.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: TAINA CASTRO SILVA

ADVOGADO: CAYO DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA16949-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JAISON DE AGUIAR LIMA

APELADO: FABRICIA DA CUNHA XIMENES

APELADO: MARIA CARDOSO DA SILVA

APELADO: JOAQUIM CRISTOVAO PINTO VIEIRA

APELADO: ALDORA EROTILDE GUIMARAES DE SOUSA

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 074

PROCESSO: 0800044-30.2019.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

ADVOGADO: MAURO DA SILVA ANDRIESKI - (OAB MT10925-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: VINICIUS SALVADOR DA SILVEIRA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex

Pinheiro Centeno.

ORDEM: 075

PROCESSO: 0007943-23.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: SILVANO DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO: PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

ADVOGADO: JOSE WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

ADVOGADO: RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO S A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO: VISA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO

APELADO: REAL JURIDICA ASSESSORIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA GOMES - (OAB TO9084-A)

ADVOGADO: FRANCIELE GONCALVES DA SILVEIRA CARDOSO - (OAB GO44772-A)

ADVOGADO: ELIANE FATIMA BERNARDI - (OAB GO15377-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 076

PROCESSO: 0001858-27.2013.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXTINÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARCO ANTONIO MENDES CASTILHO

ADVOGADO: CLAUDIA DE PAULA MENDES CASTILHO - (OAB PA20217-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANDEIRA VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITO E DEBITO

ADVOGADO: CAROLINA NEVES DO PATROCINIO NUNES - (OAB PA249937-A)

APELADO: ABN AMRO BANCO REAL SA

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB SP270757-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 077

PROCESSO: 0800311-38.2023.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: IZAURO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: JOAO PAULO FACHINI RODRIGUES - (OAB PR73587-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO SARTORI - (OAB PR69614-A)

ADVOGADO: WESLEY NAMUR REIS PEREIRA - (OAB PR87855-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 078

PROCESSO: 0001560-73.2012.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO - (OAB PA10744-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RITA ULIANA

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

APELADO: VALDOMIR CIPRANDI

ADVOGADO: LUANA SOUZA CRUZ - (OAB PA29650-A)

ADVOGADO: MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 079

PROCESSO: 0013521-09.2011.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: GERSON MACHADO PORTELA

ADVOGADO: GERSON MACHADO PORTELA - (OAB PA20612)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ - (OAB PA21273-A)

ADVOGADO: GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO: THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

ADVOGADO: RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 080

PROCESSO: 0003365-44.2019.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: REIVINDICAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARLUCE CONTENTE GONCALVES

ADVOGADO: IVANA CONTENTE GONCALVES - (OAB AP526-A)

ADVOGADO: EMANUEL DE JESUS CAMPOS - (OAB PA4315-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MIRIAM CHAGAS MARTINS

ADVOGADO: JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 081

PROCESSO: 0805279-42.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: NILDE MARIA DE LIMA CARVALHO

ADVOGADO: ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 082

PROCESSO: 0805035-85.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

POLO PASSIVO

APELADO: SERASA S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 083

PROCESSO: 0887168-44.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO: MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 084

PROCESSO: 0800795-85.2024.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB TO9816-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 085

PROCESSO: 0853798-16.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: NULL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO WASHINGTON NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA - (OAB PA26830-A)

ADVOGADO: JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO - (OAB PA15710-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA

ADVOGADO: FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO - (OAB RJ150685-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 086

PROCESSO: 0806713-12.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DAS GRACAS SOUZA

ADVOGADO: WILSON NEVES MONTEIRO - (OAB PA7368-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 087

PROCESSO: 0818112-91.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: E. G. D. A. S.

APELANTE: S. E. A. S.

APELANTE: M. L. D. A. S.

ADVOGADO: SUELEN PEREIRA DO NASCIMENTO - (OAB PA23668-A)

POLO PASSIVO

APELADO: F. G. D. S. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 088

PROCESSO: 0010290-47.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

APELANTE: MARILENE BATISTA ARAUJO

ADVOGADO: RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARILENE BATISTA ARAUJO

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

ADVOGADO: RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 089

PROCESSO: 0829797-30.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: MÚTUO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES

FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA

ADVOGADO: SADI BONATTO - (OAB PR10011-A)

ADVOGADO: ROSANE BARCZAK - (OAB PA47394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TIAGO EMERSON DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO: ENILSON DA SILVA SOUSA - (OAB PA30175-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 090

PROCESSO: 0000599-89.2009.8.14.0055

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: GRANDE LOJA MACONICA DO PARA

APELANTE: JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA

ADVOGADO: EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO: ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ - (OAB PA12600-A)

ADVOGADO: EVALDO PINTO DOS SANTOS

POLO PASSIVO

APELADO: HERMOGENES JUSTINO DE LIMA

APELADO: DAMIANOS PANAGIOTE SOTIRAKIS

APELADO: NALI DE SOUSA SOTIRAKIS

APELADO: M. S. GOMES FACUNDE

APELADO: MARIA INEZ DA COSTA LIMA

ADVOGADO: RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO - (OAB PA8808-A)

ADVOGADO: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

Retirado.

ORDEM: 091

PROCESSO: 0800226-29.2024.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DE NAZARE SANTIAGO CORPES

ADVOGADO: NICOLAS SANTOS CARVALHO GOMES - (OAB AM8926-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 092

PROCESSO: 0816989-94.2023.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: DANIELE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO ROCHA SALVADOR - (OAB PA37158-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 093

PROCESSO: 0000725-57.2018.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: ILDEMAR ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KLLECIA KALHIANE MOTA COSTA - (OAB PA19301-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ODEBRECHT AMBIENTAL - ARAGUAIA SANEAMENTO S.A.

ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES - (OAB TO8437-A)

ADVOGADO: ANDRE JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA23057-A)

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO - (OAB PA27943-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 094

PROCESSO: 0009418-02.2008.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: EUROFACIL SERVICOS DE COBRANCA LTDA

ADVOGADO: ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TOPDIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

APELADO: COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO: JOSE MAURO PORTO MESQUITA - (OAB PA7586-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 095

PROCESSO: 0833762-79.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: D. A. N. C. D. S.

ADVOGADO: MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO

APELADO: V. L. M. D. C.

ADVOGADO: ENDEL ELSON CORREA COELHO - (OAB PA15984-A)

ADVOGADO: ELSON JOSE SOARES COELHO - (OAB PA8941-A)

ADVOGADO: ELSON JUNIOR CORREA COELHO - (OAB PA15239-A)

Retirado.

ORDEM: 096

PROCESSO: 0819806-93.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCA NOEMIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO: MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - (OAB MA4915-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 097

PROCESSO: 0815155-20.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: CHARLON DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Retirado.

ORDEM: 098

PROCESSO: 0807795-39.2023.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: JAIR PENA DE SOUZA

ADVOGADO: ELIELSON DOUGLAS REIS SILVA - (OAB PA25734-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JAIRO FELIPE FORMIGOSA LIMA PENA DE SOUZA

ADVOGADO: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

ADVOGADO: GABRIELA FARIAS DE FARIAS - (OAB PA31169-A)

APELADO: RODRIGO FORMIGOSA LIMA PENA DE SOUZA

ADVOGADO: GABRIELA FARIAS DE FARIAS - (OAB PA31169-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 099

PROCESSO: 0827114-88.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: CLUBE DO REMO

ADVOGADO: RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DELANO AFONSO DE MIRANDA VICTOR

ADVOGADO: VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO - (OAB PA15671-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 100

PROCESSO: 0806337-45.2024.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: A. E. C. B.

APELANTE: K. D. C.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: W. R. A. B.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 101

PROCESSO: 0864944-20.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITO DE IMAGEM

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: ODONTO MAIS CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA

ADVOGADO: JOAO PEDRO PIANI DE ALBUQUERQUE - (OAB PA27784-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 102

PROCESSO: 0011174-44.2016.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: LUIZ CEDARIO DA SILVA AMORIM

ADVOGADO: MARIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA - (OAB PA20839-A)

ADVOGADO: LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA - (OAB PA020115)

POLO PASSIVO

APELADO: TICIANE LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANASSES ALVES DA ROCHA - (OAB PA6007-A)

ADVOGADO: MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES - (OAB PA010170)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM: 103

PROCESSO: 0037231-74.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: L. D. R. B. D. P. T.

ADVOGADO: YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

APELANTE: L. V. T. M.

POLO PASSIVO

APELADO: H. R. M. N.

ADVOGADO: GISELY MENDES RODRIGUES - (OAB PA18009-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM: 104

PROCESSO: 0021529-88.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: FERNANDO JOSE CARVALHO MOURA

APELANTE: RENATA BEATRIZ DOS SANTOS MOURA

ADVOGADO: ERLANY GONCALVES DA SILVA - (OAB PA23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

APELADO: RDV COMERCIO ELETRONICO LTDA

Retirado.

ORDEM: 105

PROCESSO: 0811635-58.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: RONIVALDO VIANA MARINHO

ADVOGADO: MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO - (OAB GO13721-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Retirado.

ORDEM: 106

PROCESSO: 0800009-17.2019.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DO SOCORRO NUNES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

APELADO: MARIA DO SOCORRO NUNES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Retirado.

ORDEM: 107

PROCESSO: 0800352-62.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BENEDITO PAULO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 108

PROCESSO: 0059939-60.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

APELANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS - (OAB SP182694-A)

ADVOGADO: ELINNE BEATRIZ FURTADO XAVIER - (OAB PA30610-A)

ADVOGADO: SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470)

POLO PASSIVO

APELADO: JUCIDEIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JANE NAIRA TEIXEIRA ATAIDE - (OAB PA19965-S)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 109

PROCESSO: 0814094-59.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: W. DE. B. M.

ADVOGADO: ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A)

ADVOGADO: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO - (OAB PA6436-A)

POLO PASSIVO

APELADO: R. M. M.

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

Retirado.

ORDEM: 110

PROCESSO: 0003838-80.2014.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: DELBANOR DE SOUZA CAMPOS

ADVOGADO: YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO - (OAB PA8513-A)

ADVOGADO: SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA22048-A)

ADVOGADO: LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA - (OAB PA13637-A)

ADVOGADO: JOSE MOURAO NETO - (OAB PA11935-A)

ADVOGADO: JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

ADVOGADO: ELYENNE CINTYA GONCALVES DOS SANTOS - (OAB PA20496-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

APELANTE: CEMA CENTRO MEDICO DE ABAETETUBA

ADVOGADO: VINICIUS SILVA ARAUJO GOMES - (OAB PA29202-A)

ADVOGADO: PAULO GALHARDO GOMES - (OAB PA007574-A)

ADVOGADO: ISABELA RIBEIRO CARVALHO - (OAB PA21585-A)

ADVOGADO: JOSE MURILO MAUES CARVALHO FILHO - (OAB PA17101-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA TEREZINHA DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Retirado.

ORDEM: 111

PROCESSO: 0801307-70.2020.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: ACILINO DIONISIO ALMONE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 112

PROCESSO: 0806660-96.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVEA - (OAB SP246751-A)

ADVOGADO: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP102090-A)

ADVOGADO: PEDRO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP126256-A)

ADVOGADO: FERNANDO FRANCO BARBOSA FILHO - (OAB SP481602)

PROCURADORIA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: RAUNITA ELIAS BRANDAO

ADVOGADO: JAN VIEIRA CAMPELO - (OAB RR1802-A)

ADVOGADO: ETENAR RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA20886-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 113

PROCESSO: 0005142-46.2013.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: OCIRENE NAVEGANTES DA COSTA

ADVOGADO: BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Retirado.

ORDEM: 114

PROCESSO: 0844140-31.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA - (OAB RS51634-A)

PROCURADORIA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

APELADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 115

PROCESSO: 0877910-49.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: IVANILDA BARBOSA SANTA BRIGIDA 01656872234

ADVOGADO: CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BOMCORTE FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO: DEBORA ROMANO - (OAB SP98602-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 116

PROCESSO: 0828156-75.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO CEZAR PEGADO DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

APELADO: ANTONIO CEZAR PEGADO DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 117

PROCESSO: 0012232-64.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

APELANTE: JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

APELANTE: REI EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: NATALYE CHRYSTINE BORGES SILVA - (OAB GO64372-A)

ADVOGADO: LAURO EMRICH CAMPOS - (OAB GO3259-A)

ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS - (OAB GO7065-A)

ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS SEGUNDO - (OAB GO34464-A)

APELANTE: ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

APELANTE: VALDIR FLAUSINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

APELANTE: MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

APELANTE: NEUSA DIAS DE SA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ABRAAO SARAIVA DA SILVA

APELADO: EUGENIA SILVA DIAS

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

Retirado.

ORDEM: 118

PROCESSO: 0860179-06.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: MICHELLE DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA13429-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 119

PROCESSO: 0000299-79.1983.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE DO EGYPTO VIERIA SOARES

ADVOGADO: LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO - (OAB PA1201-A)

APELANTE: JS MOVEIS SA

APELANTE: JOSE SERGIO IANINO SOARES

APELANTE: JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO

APELANTE: LUCIA DE FATIMA AMADO SOARES

ADVOGADO: ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA011163)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 120

PROCESSO: 0801440-13.2023.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE LUIS DA SILVA LOPES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 121

PROCESSO: 0045659-16.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: ANA COELI DA COSTA VERGOLINO

APELANTE: ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

APELANTE: ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA

APELANTE: ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA

APELANTE: ANTONIO FERNANDO BANDEIRA COELHO DIAS

APELANTE: EDUARDO SANTOS DOS SANTOS

APELANTE: HIDERALDO MONTEIRO DE FREITAS

APELANTE: JOSE MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE MACEDO

APELANTE: JOSE MARCOS RODRIGUES GARCIA

APELANTE: LIA DA COSTA AFFONSO

APELANTE: LUCIA MARIA JASSE SANTOS

APELANTE: MARCIA DE JESUS CASTRO TEIXEIRA

APELANTE: MARCOS JOSE NEVES SILVA

APELANTE: MARCUS VINICIUS HENRIQUES BRITO

APELANTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA PEDRINHA

APELANTE: MARIO JOSE MENDES LEITE

APELANTE: MILTON DO NASCIMENTO KATAOKA

APELANTE: NARA MACEDO BOTELHO

APELANTE: ROSOMIRO HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: LYLIAN LEAL GARCIA - (OAB PA21044-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO: LYLIAN LEAL GARCIA - (OAB PA21044-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO: WILSON YOSHIMITSU NIWA

ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Retirado.

ORDEM: 122

PROCESSO: 0005170-23.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO SOARES CARDOSO

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 123

PROCESSO: 0831158-48.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: SUPERMERCADOS E SUPERCENTER NAZARE

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 124

PROCESSO: 0818947-52.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 125

PROCESSO: 0827409-86.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CAPACIDADE

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: GERLANE CARLOS GONCALVES

APELANTE: DIEGO BRUNO PAIVA DE SOUZA

APELANTE: SAMUEL GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: ALAN PINHEIRO PINTO - (OAB PA24597)

ADVOGADO: RAONI DOS SANTOS - (OAB PA21305-A)

ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO - (OAB PA23382)

ADVOGADO: WALTER SILVEIRA FRANCO - (OAB PA10210-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: ANA CAROLINE TAVARES - (OAB DF60943-A)

ADVOGADO: EDUARDO UBALDO BARBOSA - (OAB DF47242-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

APELADO: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: VALÉRIA NASCIMENTO DA GAMA AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO: RAFAELA ROSCHEL CORREA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 126

PROCESSO: 0042668-38.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: IOLANDA BARROS DAMASCENO

APELANTE: JANETE LIMA LAMEIRA

APELANTE: HENRIQUE BATISTA VANZELER

APELANTE: FRANCISCO DA SILVA COSTA

APELANTE: GERMANO GUIMARAES TEIXEIRA

APELANTE: FRANCISCO PROGENIO DAMASCENO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: EDUARDO SUZUKI SIZO - (OAB PA7608-A)

ADVOGADO: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: MIZZI GOMES GEDEON - (OAB MA14371-A)

APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: JOAQUIM PINTO LAPA NETO - (OAB BA15659-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 127

PROCESSO: 0002754-88.2016.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MAYKON OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO: RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

ADVOGADO: JULIETE BARBOSA MIRANDA - (OAB PA25467-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LUZIANE FARIAS FEITOSA

APELADO: NICOLLAS FARIAS FEITOSA

ADVOGADO: LAYLLA SILVA MAIA - (OAB PA18649-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 128

PROCESSO: 0809104-61.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: OZIAS DA SILVA REIS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 129

PROCESSO: 0852891-02.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESPONSABILIDADE CIVIL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: D. C. L. H.

ADVOGADO: HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M. R. B.

ADVOGADO: MICHELLE COELHO MULLER - (OAB RS69309-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 130

PROCESSO: 0803854-81.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BETANIA DE CARVALHO NEGREIROS

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 131

PROCESSO: 0855492-15.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEVER DE INFORMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: S. A. G. M.

ADVOGADO: PAULO FLAVIO DE LACERDA MARCAL FILHO - (OAB PA12153-A)

POLO PASSIVO

APELADO: F. S. A.

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de

Moura.

ORDEM: 132

PROCESSO: 0053705-91.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: VALDECY RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO ANTONIO BARAUNA CARDOSO FILHO - (OAB PA29798-A)

ADVOGADO: CAROLLINA ALVES PINTO BARAUNA - (OAB PA13327-A)

POLO PASSIVO

APELADO: AMANHÃ INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO: YUN KI LEE - (OAB SP1693-A)

APELADO: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO: YUN KI LEE - (OAB SP1693-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 133

PROCESSO: 0023756-56.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: LCN ASSESSORIA S/S LTDA

ADVOGADO: JALVO ARANTES GRANHEN - (OAB PA28-A)

POLO PASSIVO

APELADO: COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 134

PROCESSO: 0016531-29.2016.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MA DEC BATISTA E CIA LTDA EPP

ADVOGADO: JOSE VINICIUS FREIRE LIMA DA CUNHA - (OAB PA14884-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA CELPA

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.**Turma Julgadora:** Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 135

PROCESSO: 0813029-58.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INEXEQUIBILIDADE DO TÍTULO / INEXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: MANUELA DA CRUZ ARAUJO

APELANTE: EDILSON PANTOJA GONCALVES

ADVOGADO: LUANA MESCOUTO SALHEB - (OAB PA23542-A)

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

APELANTE: JANDER DA SILVA PONTE

ADVOGADO: PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JANDER DA SILVA PONTE

ADVOGADO: PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

APELADO: MANUELA DA CRUZ ARAUJO

APELADO: EDILSON PANTOJA GONCALVES

ADVOGADO: LUANA MESCOUTO SALHEB - (OAB PA23542-A)

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 136

PROCESSO: 0058906-71.2015.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: WELTON DE ABREU COSTA

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-B)

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-B)

POLO PASSIVO

APELADO: NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO: BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

ADVOGADO: DENISE GOMES DA SILVA - (OAB PA21415-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 137

PROCESSO: 0800611-59.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: IVANEIDE MARTINS PINHEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO: MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - (OAB MA4915-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de

Moura.

ORDEM: 138

PROCESSO: 0481639-22.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: J. R. D. S. C.

ADVOGADO: ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA - (OAB PA10159-A)

APELANTE: H. D. F. F.

ADVOGADO: IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA - (OAB PA18709-A)

POLO PASSIVO

APELADO: H. D. F. F.

ADVOGADO: IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA - (OAB PA18709-A)

APELADO: J. R. D. S. C.

ADVOGADO: ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONÇA - (OAB PA10159-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo parcialmente procedente.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM: 139

PROCESSO: 0008352-67.2017.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: LUCIVANIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ILDEVAN MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ GONCALVES - (OAB PA20872-A)

Retirado.

ORDEM: 140

PROCESSO: 0009288-31.2013.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: M. R. A. D. C.

ADVOGADO: HUGO MOREIRA MOUTINHO - (OAB PA14686-A)

POLO PASSIVO

APELADO: A. P. T.

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

E, COMO NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO

E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 12/5/2025

Aos doze dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h7 aberta a 13ª Sessão Ordinária de 2025 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos(as). Desembargadores(as) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, e a Exma. Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. Ausência justificada do Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (12ª Sessão Ordinária de 2025), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0816632-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento

Assunto Principal Obrigação De Fazer / Não Fazer

Relatora Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Embargante/Agravante Maria de Fatima Tavares Cardoso e José Jair Cardoso de Santanna

Advogada Leila Rodrigues Ferrao - (OAB/PA17721-A)

Advogado Adalberto Silva - (OAB/PA 10188-A)

Advogado Ricardo Gomes Costa - (OAB/PA12154-A)

Embargado/Agravado Construtora Leal Moreira Ltda

Advogado Eduardo Tadeu Francez Brasil (OAB/PA 16.381)

Advogada Renata Moura Simões Frazão (OAB/PA 28.432)

Embargado/Agravado Filadelfia Incorporadora Ltda

Advogado Eduardo Tadeu Francez Brasil (OAB/PA 16.381)

Advogada Renata Moura Simões Frazão (OAB/PA 28.432)

Turma Julgadora: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu e negou provimento recurso, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 002

Processo 0801658-88.2025.8.14.0000

Classe Judicial Agravo de Instrumento

Assunto Principal Busca e Apreensão

Relatora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante Convicon Containeres de Vila do Conde S/A

Advogado Paulo Henrique Reis De Oliveira - (OAB/SP 406170-A)

Advogado Jeniffer Adelaide Marques Pires Cotta - (OAB/RJ 154647)

Agravado MR Importação E Exportação Ltda

Advogado Paulo Ivan Borges Silva - (OAB/PA10341-A)

Advogado Thais Borges Silva Praia - (OAB/PA 22814-A)

Outros Interessados

Autoridade Ministério Público do Estado do Pará

Procuradoria Ministério Público do Estado do Para

Turma Julgadora: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu e deu parcial provimento ao recurso, ficando prejudicado o Agravo Interno pela MR Importação e Exportação Ltda, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 003

Processo 0802014-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator Des. JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

Agravante Autoviaria Paraense Ltda

Advogado Bernardo Piqueira de Andrade Lobo Soares - (OAB/PA 26707-A)

Advogado Bruna Faiz Küster Guimarães - (OAB/PA 29059-A)

Advogado Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de Brito - (OAB/PA 19905-A)

Agravado Gabrielly Barros Veras

Advogado Lorena de Cassia Cavalcante de Oliveira - (OAB/PA 28841-A)

Advogado Vinicius Augusto Santos Nogueira - (OAB/PA 26893-A)

Agravado Adrielly Barros Veras

Advogado Lorena de Cassia Cavalcante de Oliveira - (OAB/PA 28841-A)

Advogado Vinicius Augusto Santos Nogueira - (OAB/PA 26893-A)

Outros Interessados

Representante Evaldo Nunes Veras

Interessado Município de Belém

Procuradoria Procuradoria Geral do Município – PGM Judicial

Sustentação oral realizada pela Agravante Autoviaria Paraense Ltda (da) (adv.: Bernardo Piqueira de Andrade Lobo Soares - OAB/PA nº 26707-A)

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 004

Processo 0819175-54.2023.8.14.0040

Classe Judicial Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relatora Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelante Jonhnnny de Oliveira Feitosa

Advogado Bruno Medeiros Durao - (OAB/RJ 152121-A)

Advogado Adriano Santos de Almeida - (OAB/RJ 237726-A)

Advogado Lorena Pontes Izequiel Leal - (OAB/RJ 245274-A)

Agravado/Apelado Administradora de Consorcio Nacional Honda Ltda

Advogado Juliano Jose Hipoliti - (OAB/MS 11513-A)

Turma Julgadora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 005

Processo 0827552-12.2020.8.14.0301

Classe Judicial Apelação Cível

Assunto Principal Mútuo

Relatora Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Apelante Infinity Corporate Center Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda

Advogado Theo Sales Redig - (OAB/PA 14810-A)

Advogado Joao Paulo Mendes Neto - (OAB/PA 15583-A)

Advogado Arthur Laercio Homci da Costa Silva - (OAB/PA 14946-A)

Apelante SBC Sistema Brasileiro de Construção Ltda

Advogado Marcel Nogueira Mantilha - (OAB/SP 224973-A)

Apelado SBC Sistema Brasileiro de Construção Ltda

Advogado Marcel Nogueira Mantilha - (OAB/SP 224973-A)

Apelado Infinity Corporate Center Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda

Advogado Arthur Laercio Homci da Costa Silva - (OAB/PA 14946-A)

Advogado Theo Sales Redig - (OAB/PA 14810-A)

Advogado Joao Paulo Mendes Neto - (OAB/PA 15583-A)

Sustentações orais realizadas pela apelante SBC Sistema Brasileiro de Construção Ltda. (adv.: Marcel Nogueira Mantilha - OAB/SP nº 224973-A) e pela apelante Infinity Corporate Center Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda (adv.: João Paulo Mendes Neto - OAB/PA nº 15583-A)

Turma Julgadora: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito deu parcial provimento ao recurso da apelante SBC Sistema Brasileiro de Construções Ltda, ficando prejudicado o recurso da apelante Infinity Corporate Center Imobiliário SPE Ltda, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 006

Processo 0001055-38.2013.8.14.0301

Classe Judicial Apelação Cível

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Apelante Merian do Socorro da Silva Guedes

Advogado Sofia Costa Almeida - (OAB/PA 29050-A)

Advogado Ana Karina Pereira de Oliveira - (OAB/PA 29256-A)

Apelante Construtora Leal Moreira Ltda

Advogado Eduardo Tadeu Francez Brasil - (OAB/PA 13179-A)

Apelado Tokio Marine Seguradora S.A

Advogado Karina Pinto Andrade da Silva - (OAB/BA 18143)

Advogado Marco Roberto Costa Pires de Macedo - (OAB/BA 16021-A)

Advogado Lurlyne Heleny Fernandes Goncalves Rocha - (OAB/PA 16021-A)

Advogado Diego Felipe Reis Pinto - (OAB/PA 15799-A)

Apelado Construtora Leal Moreira Ltda

Advogado Eduardo Tadeu Francez Brasil - (OAB/PA 13179-A)

Apelado Merian do Socorro da Silva Guedes

Advogado Sofia Costa Almeida - (OAB/PA 29050-A)

Advogado Ana Karina Pereira de Oliveira - (OAB/PA 29256-A)

Sustentação oral realizada pela apelante Merian do Socorro da Silva Guedes (adva.: Ana Karina Pereira de Oliveira - OAB/PA nº 29256-A)

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e no mérito conheceu e deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 007

Processo 0864049-93.2018.8.14.0301

Classe Judicial Apelação Cível

Assunto Principal Serviços De Saúde

Relator Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Apelante T. R. P. V.

Advogado Bruna Cristine de Miranda Santos - (OAB/PA 21667-A)

Advogado Hugo Pinto Barroso - (OAB/PA 12727-A)

Apelante I. N. D. S.

Advogado Bruna Cristine de Miranda Santos - (OAB/PA 21667-A)

Advogado Hugo Pinto Barroso - (OAB/PA 12727-A)

Apelante Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado Lucas Souza Chaves - (OAB/PA 26498-A)

Advogado Stella Ferreira da Silva - (OAB/PA 17618-A)

Advogado Marcelo Rodrigues Costa - (OAB/PA 24328-A)

Advogado Diogo de Azevedo Trindade - (OAB/PA 11270-A)

Procuradoria Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Apelado Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado Stella Ferreira da Silva - (OAB/PA 17618-A)

Advogado Diogo de Azevedo Trindade - (OAB/PA 11270-A)

Advogado Marcelo Rodrigues Costa - (OAB/PA 24328-A)

Advogado Lucas Souza Chaves - (OAB/PA 26498-A)

Procuradoria Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Apelado I. N. D. S.

Advogado Hugo Pinto Barroso - (OAB/PA 12727-A)

Advogado Bruna Cristine de Miranda Santos - (OAB/PA 21667-A)

Apelado T. R. P. V.

Advogado Hugo Pinto Barroso - (OAB/PA 12727-A)

Advogado Bruna Cristine de Miranda Santos - (OAB/PA 21667-A)

Outros Interessados

Autoridade Ministério Público do Estado do Pará

Procuradoria Ministério Público do Estado do Para

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, conheceu e negou provimento ao recurso da Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico e conheceu e deu provimento ao recurso de I. N. D. S, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 008

Processo 0810428-75.2022.8.14.0000

Classe Judicial Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Assunto Principal Revisão

Relator Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Agravante C. A. da S. F.

Advogado Ione Arrais de Castro Oliveira - (OAB/PA 3609-A)

Advogado Lis Arrais Oliveira - (OAB/PA 31017-A)

Advogado Ana Carolina de Melo Goncalves - (OAB/PA 31928-A)

Advogado Beatriz Mota Bertocchi - (OAB/PA 25318-A)

Advogado Luana Thiere de Albuquerque Pamplona - (OAB/PA 27550-A)

Agravado V. do N. B.

Advogado Victor Russo Froes Rodrigues - (OAB/PA 23863-A)

Advogado Joao Vitor Penna e Silva - (OAB/PA 23935-A)

Advogado Ana Luiza Tavares Fernandes - (OAB/PA 30246-A)

Advogado Bianca Cristina Von Grapp Diniz - (OAB/PA 29903-A)

Advogado Dilson Jose Figueiredo da Silva Nunes - (OAB/PA 30318-E)

Outros Interessados

Autoridade Ministério Público do Estado do Pará

Procuradoria Ministério Público do Estado do Pará

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

Ordem 009

Processo 0013512-83.2005.8.14.0301

Classe Judicial Apelação Cível

Assunto Principal Seguro

Relatora Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Apelante AGF - Brasil Seguros S/A

Advogado Marcio Alexandre Malfatti - (OAB/SP 139482-A)

Apelante Allianz Seguros S/A

Advogado Marcio Alexandre Malfatti - (OAB/SP 139482-A)

Apelado Iury Souza Burlamaqui de Moraes

Advogado Thiego Jose Barbosa Malheiros - (OAB/PA 24895-A)

Apelado Isaias Burlamaqui de Moraes Junior

Advogado Thiego Jose Barbosa Malheiros - (OAB/PA 24895-A)

Outros Interessados

Terceiro Interessado Maria Auxiliadora de Souza Moraes

Advogado Thiego Jose Barbosa Malheiros - (OAB/PA 24895-A)

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade, rejeitou a preliminar arguida e, por maioria de votos, conheceu do recurso, vencida a Eminente Relatora. Após, o julgamento foi adiado para a próxima sessão.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h58, lavrando eu, Camila Amado Soares, Secretária da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2025, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou aberta a 12ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho e Kédima Lyra, da Exma. Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves (representante do Ministério Público) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Des. Presidente, em exercício, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0820228-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: FLÁVIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: LORENA SABINO FERREIRA MARTHA - (OAB PA14928-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Liminar concedida

ADIADO a pedido da impetrante.

Ordem: 002

Processo: 0809303-43.2020.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: TADAYUKI YOSHIMURA

PACIENTE: CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS

PACIENTE: MAURO RENAN PEREIRA COSTA

PACIENTE: LUCAS RODRIGO FELTRE

PACIENTE: DIEGO NICOLETTI

PACIENTE: ELEUSIS BRUDER DI CREDDO

PACIENTE: PAULO LÚCIO LOPES LEAL

PACIENTE: REINALDO BONFIM DE CARVALHO FERREIRA

PACIENTE: SOLVI PARTICIPAÇÕES S/A

PACIENTE: REVITA ENGENHARIA S/A

PACIENTE: VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A - VVR

PACIENTE: GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

PACIENTE: CARLOS LEAL VILLA

ADVOGADO: CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

ADVOGADO: NATASHA DO LAGO - (OAB SP328992)

ADVOGADO: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO: EDUARDO MEDALJON ZYNGER - (OAB SP157274)

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH QUEIJO - (OAB SP114166)

ADVOGADO: SONIA COCHRANE RAO - (OAB SP80843)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator), sendo designada a continuidade do julgamento para o dia 19/05/25.

Processo como vista concedida ao Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior. Antes do deferimento do pedido de vista, em sessão ordinária realizada no dia 07/04/2025, o Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator) votou pela denegação da ordem.

Ordem: 003

Processo: 0800960-82.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA RECONHECIMENTO DE PROVA ILÍCITA

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: MARCO TÚLIO MARTINS MALHEIROS

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691)

ADVOGADO: PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA - (OAB PA35492-A)

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388)

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAÚJO - (OAB PA19573-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAÚJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator), sendo designada a continuidade do julgamento para o dia 19/05/25.

Processo como vista concedida ao Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes. Antes do deferimento do pedido de vista, em sessão ordinária realizada no dia 07/04/2025, o Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator) votou pela denegação da ordem.

Ordem: 004

Processo: 0806686-37.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: KEILA MENDONÇA DE SOUSA

PACIENTE: LAURENTINA ELIANA MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). William dos Santos Oliveira.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Após o julgamento do presente feito a Exma. Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira retirou-se do plenário.

Ordem: 005

Processo: 0802792-53.2025.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

AGRAVANTE: ANTÔNIO WILTON COSTA DOS ANJOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. ALLYSSON GEORGE ALVES DE CASTRO)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 25516198, prolatada em 18/03/2025 e publicada no DJEN em 20/03/2025)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deu provimento ao agravo regimental e no mérito, também, à unanimidade, concedeu a ordem para reconhecer a ilegalidade da decisão que nomeou advogado dativo para acompanhar a audiência de instrução, bem como para declarar nulos todos os atos subsequentes a ela, devendo o juízo a quo realizar nova audiência de instrução e julgamento, com a presença do defensor público constituído.

Ordem: 006

Processo: 0811352-18.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: BRUNO AYRES SANTOS

ADVOGADO: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos de declaração e no mérito, também à unanimidade, denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0803715-79.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

*Suspeição: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Jânio Rocha de Siqueira

O Exmo. Des. Relator, oralmente, determinou a retirada do sigilo do processo.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0803786-81.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: DIONEIA REIS PINHO

ADVOGADO: AMETISTA NOGUEIRA TURAN - (OAB PA20851-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

O Exmo. Des. Relator, oralmente, determinou a retirada do sigilo do processo.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, mantendo na íntegra os termos da decisão id 25245825, e determinando ao juízo coator que providencie a regularização da situação processual da paciente promovendo sua intimação necessária para dar início ao cumprimento da pena, sem prejuízo de posterior expedição de mandado de prisão realização da audiência admonitória, tudo em estrita observância à Resolução 417/22 do CNJ, confirmando a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 009

Processo: 0805652-27.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

PACIENTE: MAURÍCIO BRITO DA SILVA

ADVOGADO: GEOVANE OLIVEIRA GOMES - (OAB PA26556-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0803855-16.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: ANTÔNIO JARDEL SILVA COSTA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem, porém diante de ilegalidade evidente na dosimetria da pena, concedeu de ofício, parcialmente a ordem, para redimensionar a pena do paciente para 5 anos e 10 meses de reclusão e 583 dias-multa, mantendo os demais termos da sentença condenatória.

Ordem: 011

Processo: 0804197-27.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA ALTERAÇÃO DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: MÁRIO ANTÔNIO SOUZA MENDES

ADVOGADO: VIVIANE DE SOUZA DAS NEVES - (OAB PA29234-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 012

Processo: 0802436-58.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: DAVI DUARTE MARTINS

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MIRANDA - (OAB MG223965)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RETIRADO

Ordem: 013

Processo: 0815297-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

PACIENTE: DIEMERSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JÚNIOR - (OAB PA26943-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

RETIRADO

Não havendo mais processos a serem julgados e após agradecer a presença de todos, a Exma. Desa. Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou encerrada a Sessão às 10h. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2025 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES**, **VANIA BITAR**, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** e **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA** - JUIZ CONVOCADO – 3TDP (Convocado para participar do julgamento de nº 38, observada suspeição). Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador(a) de Justiça **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0002681-70.2020.8.14.0035 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOHN KENYS DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): FERNANDO AMARAL SARRAZIN JUNIOR (OAB/PA 15082-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

2 - PROCESSO: 0011153-15.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCELO FONSECA DAMASCENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0812146-26.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FERNANDO DA SILVEIRA ARAUJO

REPRESENTANTE(S): MARIA DE JESUS RODRIGUES SARAIVA (OAB/PA 26196-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0800350-60.2022.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE VALTER BARROS DE CARVALHO FILHO

REPRESENTANTE(S): JOSE LEVI CUNHA DE ARAUJO (OAB/PA 32467-A), ROZEMBERG DOS SANTOS MELO (OAB/PA 26532-A), WASLLEY PESSOA PINHEIRO (OAB/PA 29573-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCO VIANA DO ROSARIO

REPRESENTANTE(S): WLADIMIR DE CARVALHO CAMPOS (OAB/PA 32623)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0010420-73.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL PATRICK DE ALMEIDA BRAGA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0009858-08.2016.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EMERSON DUARTE NOGUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0009651-20.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMANDA SAMARA COSTA LAMEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0012432-44.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE SATIRO DOS SANTOS NUNES
REPRESENTANTE(S): BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (OAB/PA 20477-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0002260-83.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO DA COSTA TELLES
REPRESENTANTE(S): WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA (OAB/PA 8195-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0002411-07.2019.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONILSON AGUIAR DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0010189-96.2019.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIDA DEJANIRA DA SILVA RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0018060-20.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAME MAUES ALCANTARA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0805655-45.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO DE CARVALHO GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0823889-75.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO MACIEL DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0802423-88.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NAZARENO HELENO ROVERE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0803614-61.2024.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIANO DA SILVA ASSUNCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0013157-26.2019.8.14.0061 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: AGNALDO MOIA DE SA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

18 - PROCESSO: 0000553-33.2009.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JUAREZ PERREIRA DE SA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0008323-21.2020.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: AMANDA KARINE CALDAS SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0803403-86.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLEILTON SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0800187-18.2022.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ALICIA SARA NUNES DA COSTA
REPRESENTANTE(S): JACOB GONCALVES DA SILVA (OAB/PA 13426-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0803197-93.2022.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLOVES RODRIGUES DE PAULA
REPRESENTANTE(S): VALDECI ALEXANDRE JUNIOR (OAB/PA 34378-A), VICTOR DA COSTA BORGES (OAB/PA 31278-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: VALDA ALVES DA SILVA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LETICIA ALVES DA SILVA SOUTO
REPRESENTANTE(S): CICERO SALES DA SILVA (OAB/PA 10802-A), NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR (OAB/PA 16534-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

23 - PROCESSO: 0805275-22.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: ALEXANDRE DA SILVA JOSINO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0801711-79.2024.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO SANTOS SILVA
REPRESENTANTE(S): MARLY DO SOCORRO MAGNO DE PARIJOS (OAB/PA 17988-A), DANYELLY MAGNO DE PARIJOS (OAB/PA 19748-A), DANIELLA DA SILVA LUCAS (OAB/PA 19556-A)
INTERESSADO: CARLA TATIANE DE SOUZA BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

25 - PROCESSO: 0812506-71.2024.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/RECORRENTE: MAURICIO GOUVEA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): ROBERTO BEIJATO JUNIOR (OAB/SP 350647)
RECORRIDO: CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
RECORRIDO: JOARLEY MOISES ALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

26 - PROCESSO: 0801140-19.2021.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: RIVALDSON LUCIANO GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0811551-56.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: MAXIMIANO DE SOUSA GONCALVES
REPRESENTANTE(S): EDUARDO CESAR BOMBACINI (OAB/PA 28261-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0817739-15.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DIONATHA DE ALENCAR PACHECO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0800131-37.2022.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JHEYMISON DA SILVA REIS
REPRESENTANTE(S): RAPHAEL LOPES DA COSTA (OAB/PA 28675-A) - DEFENSOR DATIVO
APELANTE: DANIEL MONTEIRO DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A) - DEFENSOR DATIVO
APELANTE: RENILSON DA SILVA REIS
REPRESENTANTE(S): DASSAEW KLINSMANN DE VASCONCELOS ROCHA (OAB/PA 23577-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0804791-91.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DANIELLE PINTO GONÇALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0000208-69.2018.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: DANIEL GARCIA DE MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

32 - PROCESSO: 0010995-92.2020.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JHONATHAN LOBATO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0800144-85.2021.8.14.0018 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSÉ IRAM BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ALTAIR GONCALVES SALES JUNIOR (OAB/PA 31425-B) - DEFENSOR DATIVO

RECORRENTE: RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0026604-91.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: CLAUDIA FREIRE GALVAO

REPRESENTANTE(S): FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA (OAB/PA 18238-A)

APELADO: GABRIELA VITELLI PANTOJA

REPRESENTANTE(S): CARMEM LILIAN LIMA DA SILVA (OAB/PA 19497-A), MARIA GABRIELA

LAMOUNIER MORAES (OAB/PA 20993-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0011387-37.2019.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX ADSON DOS SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): RHUAN SIQUEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 29365-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0006443-91.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIENE HELLEN CORREA

REPRESENTANTE(S): JORGE LUIS EVANGELISTA (OAB/PA 29212-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0002006-83.2011.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA

APELANTE: ANDREI NUNES DA MAIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0010451-25.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: LUIZ MAGNO PIRES

REPRESENTANTE(S): ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS (OAB/PA 10691), LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/PA 14928), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO (OAB/PA 19573-A), EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA (OAB/PA 23263-A)

APELANTE/APELADO: DIONISIO MONTEIRO DE MELO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO-APELANTE/APELADO: LIDER FOMENTO MERCANTIL LTDA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO TAVARES GODINHO (OAB/PA 13983-A), DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

39 - PROCESSO: 0012433-95.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR CALDAS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): DEBORA DO COUTO RODRIGUES (OAB/PA 14662-A), YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL (OAB/PA 17402-A)

APELANTE: WILLYME ALMEIDA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): SILVANE SENA DA SILVA (OAB/PA 27060-A), BENILSON DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PA 18734-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0007019-14.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JACKSON SILVA DE JESUS

APELANTE: ALEX DE SOUZA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0019459-21.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO DA SILVA FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0800038-75.2021.8.14.0131 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIANA PEREIRA ZENI

REPRESENTANTE(S): CLAUDIANE SANTOS SILVA (OAB/PA 11881-A), MAKSSON WILKER BRAGA MEDEIROS (OAB/PA 29825-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0810929-07.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS FELIPE GOMES VIEIRA LIMA

REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

44 - PROCESSO: 0818585-32.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CLAUDIVAN DE ANANIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE(S): MARCUS ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PA 31980-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0800326-72.2022.8.14.0071 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMANDA MOURA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): DIEGO MARINHO MARTINS (OAB/PA 25611-B) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

46 - PROCESSO: 0800694-84.2023.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARNALDO GOMES SALVADOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0801218-39.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS CARDOSO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0801925-11.2023.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VILMAR CARDOSO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0805422-37.2023.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUIZENILDO PINHEIRO NAZARENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**. Belém/PA, 12 de maio de 2025.

ATA/RESENHA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2025 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES, VANIA BITAR e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador(a) de Justiça **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0016939-88.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CARLOS AFONSO GOULART FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

2 - PROCESSO: 0020918-58.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSE MARCOS DE SOUZA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTICA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

3 - PROCESSO: 0019884-14.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WELLINGTON DOS SANTOS PIPOLOS

REPRESENTANTE(S): FERNANDO ALBERTO CAVALEIRO DE MACEDO BARRA (OAB/PA 27046-A),
THAMMYZE VERGOLINO PINHEIRO (OAB/PA 25092-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

4 - PROCESSO: 0803441-81.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: LEILA BATISTA CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

5 - PROCESSO: 0002146-92.2011.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUCIVAN SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0045623-71.2015.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0004551-40.2019.8.14.0083 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JENILSON BELEM TADEU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0004730-18.2019.8.14.0036 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ODILENO RODRIGUES SANTANA

REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0800714-70.2022.8.14.0007 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI (OAB/ES 19598)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0802923-75.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: SIRLAN LIMA MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0005817-86.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AFONSO CELSO PEREIRA DE BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0006200-77.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS DO CARMO SENA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0004603-62.2017.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HERICA NAYANE DA SILVA BARATA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0007873-36.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSALINO DE JESUS RIBEIRO SARGES

REPRESENTANTE(S): GESUM JOSE LEMOS MOREIRA (OAB/PA 29385-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0001512-57.2019.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELTON MOTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RENATA MOURA SIMOES FRAZAO (OAB/PA 28432-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0005257-36.2019.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIONATAS BALBINO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE (OAB/PA 13350-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0008407-28.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RAIMUNDO VIEGAS DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0000044-34.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NERYOLANDO OLIVEIRA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0002313-86.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRIK SANTOS LOBO
APELANTE: GERMANO FIGUEIREDO COSTA
APELANTE: ADRIANO SANTOS SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JAIR NASCIMENTO NERY
APELANTE: CLEDSON MARLENO MARQUES CAMPOS
REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0021532-29.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO SILVA DO ROSARIO
APELANTE: EMERSON ALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0800146-12.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO BARBOSA BRANDAO
REPRESENTANTE(S): MAYSA CELIA DE SOUZA MAGALHAES (OAB/PA 28245-A)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0822113-40.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALASE RAYLSON REIS RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0800197-68.2023.8.14.0221 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEBSON CARVALHO SOBRINHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0800191-21.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO RICARDO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0018950-95.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: THIAGO ALÍPIO PINHEIRO HUFFNER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

26 - PROCESSO: 0803970-03.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ALAN SILVA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

27 - PROCESSO: 0063518-57.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERIK HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): PAMELA DANIELA PINHEIRO SAMPAIO (OAB/PA 27721-A), CARLOS ALEXANDRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (OAB/PA 33996-A)

APELANTE: ANDREI GUIMARAES DA CRUZ

REPRESENTANTE(S): DIORGENES MENEZES SERRAO (OAB/PA 22695-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

28 - PROCESSO: 0007698-96.2016.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILTON ROSA MALTA
APELANTE: WILLIS GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0002003-54.2017.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEISON SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0001681-93.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE PAULO DA FONSECA PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0012571-26.2018.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDLENE DA SILVA CHAVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0014725-82.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JACIARA PEREIRA RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0000805-32.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUSTAVO RONHYERY ALVES TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0000941-06.2020.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA (OAB/PA 6616-A) - DEFENSOR

DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0004125-90.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENAN NUNES BARROS

REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0800232-37.2021.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSUE DA SILVA BATISTA

REPRESENTANTE(S): WADY CHARONE NETO (OAB/PA 28194-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0802469-37.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIVALDO NUNES RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0811010-36.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LEANDRO PALHETA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0801594-41.2023.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: JAMILE LOPES ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0811757-49.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVALDO VITOR PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0800876-13.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: LUCIANO AMARO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0002115-13.2012.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON TORRES DE MIRANDA
REPRESENTANTE(S): LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA (OAB/PA 2468-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0800162-97.2021.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOVENILDO ALICE ABDIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0811500-92.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: FERNANDO MONTEIRO DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0812797-20.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HERLANDI MOURA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): ROGERIO CORREA BORGES (OAB/PA 13795-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0812338-98.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS CORREA SIQUEIRA
REPRESENTANTE(S): ICARO LEANDRO AQUINO DOS ANJOS (OAB/PA 21932-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0816042-06.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KELVIS SILVA DA MATA

REPRESENTANTE(S): CRISTINA ALVES LONGO (OAB/PA 33144-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0013636-92.2016.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: BRUNO HERICK MORAES PINTO MAQUES

REPRESENTANTE(S): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA (OAB/PA 5441-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

49 - PROCESSO: 0806398-26.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: IVANILDO DOS SANTOS LEITE

REPRESENTANTE(S): JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0811951-54.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: SAVANA NATHALIA BARBOSA CRUZ

REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0000507-91.2012.8.14.0060 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DOMINGOS NASCIMENTO SANTOS

REPRESENTANTE(S): AMAURI CORREIA CONCEICAO DA CRUZ (OAB/BA 50321-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0001442-80.2018.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IRECINA COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0004575-69.2019.8.14.0115 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GEOVANI AMARAL

REPRESENTANTE(S): KLEVERSON FERMINO (OAB/PA 16632-S), JULIANO FERREIRA ROQUE (OAB/PA 16630-S)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0805329-22.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LEANDRO DE SOUZA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0803554-46.2022.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSENILSON VIEIRA DA SILVA

RECORRENTE: ERICO DE ABREU SILVA

REPRESENTANTE(S): GUSTAVO RAMOS MELO (OAB/PA 32736-A), EDUARDO BATISTA FERRO (OAB/PA 33103-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0805313-34.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GENIVALDO ABREU DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0800057-72.2023.8.14.9100 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDVAN DOS SANTOS VIANA

REPRESENTANTE(S): LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA (OAB/MA 18664-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0801442-62.2023.8.14.0109 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: NOE RUFINO ARCENIO

REPRESENTANTE(S): JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO (OAB/PA 25138-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0805212-52.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: TEDE BORGES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MICHELA MILDRED PINTO CARVALHO

REPRESENTANTE(S): GIZELE CRUZ SOUZA DE CARVALHO (OAB/PA 32683-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0000189-38.2012.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANILSON DOS SANTOS NOGUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0002482-11.2013.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VINICIOS OLIVEIRA ALVES
REPRESENTANTE(S): LECIVAL DA SILVA LOBATO (OAB/PA 9042-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0003366-12.2013.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OZIVAM DA COSTA SILVA
REPRESENTANTE(S): FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JUNIOR (OAB/PA 5075-A)
APELANTE: MARISTELA ALVES DOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0027916-52.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HIAGO PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ALEXANDRE NAZARENO DOS SANTOS LOBATO
REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 8269-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0017215-44.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WIDEGLAN DE SOUSA SANTOS
REPRESENTANTE(S): EDINELSON MOTA BATISTA (OAB/PA 34325-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0006938-88.2016.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS CARLOS COSTA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S): IDJACY LAURINDO DE SOUZA (OAB/PA 26315-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0012619-84.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENEE DOS SANTOS CARVALHO
APELANTE: SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA CABRAL
REPRESENTANTE(S): SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0013593-06.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILENO VILA REAL DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0000761-71.2018.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HUGO MORAES ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0001022-84.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HECTOR MATHEUS OLIVEIRA DA PAIXAO
APELANTE: ADRIANA SANTOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0003219-29.2018.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS LIMA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0004944-52.2018.8.14.0033 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ATILA MORAES ALVES
REPRESENTANTE(S): AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO (OAB/PA 7408-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0007370-91.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE KLEBERSON MONTEIRO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

73 - PROCESSO: 0012200-09.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL CABRAL MOREIRA
APELANTE: JAMERSON NUNES DE SOUZA E SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0006275-21.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON ADRIANO DA SILVA MAUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0007427-49.2019.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERTO SILVA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES (OAB/PA 7767-A) -
DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0010173-47.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILO RODRIGUES MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0119031-48.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SERGIO DA COSTA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0000025-64.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIGLEISON MOURA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0000721-35.2020.8.14.0082 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARILUCIA CARDOSO SILVA

REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0005162-55.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDNO DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0007088-41.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURIEM DE JESUS PEREIRA FERNANDES JUNIOR

REPRESENTANTE(S): EDUARDO BATISTA FERRO (OAB/PA 33103-A), GUSTAVO RAMOS MELO (OAB/PA 32736-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

82 - PROCESSO: 0800087-88.2021.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER CESAR SANTOS VALE

REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB/PA 24031-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

83 - PROCESSO: 0800217-37.2021.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELSON RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): BEIDSON RODRIGUES COUTO (OAB/PA 24024-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0800289-02.2021.8.14.1875 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): VANESSA CANUTO DOS SANTOS (OAB/PA 27720-A), RENATA VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PA 27863-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

85 - PROCESSO: 0800557-13.2021.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANE DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0801799-25.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: EDER MIRANDA TRINDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0804055-44.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL RODRIGO DA COSTA

REPRESENTANTE(S): ANA MARIA MORAES DE BRITO (OAB/PA 29773-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

88 - PROCESSO: 0804715-97.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE ALMEIDA DELGADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0806377-10.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS VENICIO FAVACHO SANTOS

APELANTE: AMANDA FAVACHO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0807412-11.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHELMISON MARTINS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0807982-77.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO LUIZ DOS ANJOS DE SA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0814981-63.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAUAN DO EGITO CALANDRINE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0820121-78.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DIEGO BATISTA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): RENAN LOBATO COSTA (OAB/PA 24436-A), NADILSON CARDOSO DAS NEVES (OAB/PA 26858-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0800656-04.2022.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO DIAS BORGES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0802119-35.2022.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOENE GOMES LIMA
REPRESENTANTE(S): JAIAME PONTES LUZ (OAB/PA 29422-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

96 - PROCESSO: 0802667-63.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL FRANCISCO AZEVEDO ALCANTARA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0803416-91.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ANDRE CORREA DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

98 - PROCESSO: 0805422-98.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERSON MEDEIROS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): LUCAS ALENCAR DOS SANTOS (OAB/PA 30198-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0805631-67.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BENILDO FERREIRA PAES

APELANTE: LARISSA LIMA VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0806364-33.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JOAO MARIA FURTADO COSTA

REPRESENTANTE(S): RAFAEL ROLLA SIQUEIRA (OAB/PA 14468-A), AMANDA VIEIRA MARTINS (OAB/PA 20758-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0807661-25.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO TRINDADE DE ASSIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0808812-26.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAMILSON CALDAS ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

103 - PROCESSO: 0815416-03.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON BATISTA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0816081-19.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINALDO FERREIRA CARNEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

105 - PROCESSO: 0816675-54.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ANDREY RAMOS DA COSTA

APELANTE: ELISSAN SOUTO BANHOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0822352-44.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FABIANO ARAÚJO COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

107 - PROCESSO: 0800348-91.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ABIDE NEGO SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

108 - PROCESSO: 0800602-94.2023.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONY GURJAO DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

109 - PROCESSO: 0800801-06.2023.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAYLAN PEREIRA COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0804066-75.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TARCIANA ROCHA BARROZO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0809961-23.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DA CRUZ PAULA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

112 - PROCESSO: 0800113-68.2024.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: JOSE RENATO MENEZES DE MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

113 - PROCESSO: 0800128-59.2024.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO TOMAZ DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

114 - PROCESSO: 0800612-80.2024.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN RAMY DA SILVA CEREJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

115 - PROCESSO: 0801023-05.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIEL BARBOSA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL

DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**. Belém/PA, 12 de maio de 2025.

ATA/RESENHA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2025 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**. Sessão que também houve participação eletrônica além da Presidência da Turma, de outros(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as), **RÔMULO NUNES, VANIA BITAR e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador(a) de Justiça **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas), anotadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0800211-83.2021.8.14.0104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: DENILSON DA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

2 - PROCESSO: 0809589-74.2023.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MANOEL ARAUJO E SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

3 - PROCESSO: 0817499-60.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: EDUARDO DA SILVA UCHOA

REPRESENTANTE(S): JACKSON DE SOUSA ARAUJO (OAB/PA 35367-A), EDINELSON MOTA BATISTA (OAB/PA 34325-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0819505-40.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOAO PAULO PANTOJA MODESTO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0005459-81.2012.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAFAEL COSMO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0000610-53.2015.8.14.0138 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FLAVIO DE JESUS SOUZA
REPRESENTANTE(S): THIAGO DA SILVA LIMA NICACIO (OAB/AL 11575-S)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0002024-72.2019.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO DE JESUS CAMARGO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0806767-83.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JUAREZ NERI RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0801439-63.2023.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: LUAN ALCANTARA MIRANDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0800744-60.2024.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MANOEL MESSIAS DE CARVALHO FILHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0001904-81.2011.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAEDSON MOREIRA DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0009250-07.2016.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARLEN BRAGA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0001844-10.2018.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): RENATO LOPES BARBOSA (OAB/PA 27651-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0006311-57.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAREZ DOS SANTOS BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0011472-21.2018.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO CARDOSO FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0006689-14.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILBERTO TADEU PASSOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0007330-12.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VINICIUS MARTINS SARGES

REPRESENTANTE(S): SIDNEI ARAUJO DO ESPIRITO SANTO (OAB/PA 34033)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0002105-40.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARDONE DA LUZ

REPRESENTANTE(S): MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0002644-36.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELISEU COSTA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0008485-85.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHON LENO DE LIMA PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0020158-75.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ULISSES BRENDIO SILVA LUCENA

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA (OAB/PA 13558-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0800324-64.2021.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE AFONSO NAZARE SANTA ROSA

REPRESENTANTE(S): JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO (OAB/PA 25138-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0800625-95.2021.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON CARLOS DE SOUSA COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0817393-64.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: FABIO CABRAL DA PAIXAO

APELADO: FABIANA CABRAL DA PAIXAO

APELADO: FABRICIA CABRAL DA PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0807319-38.2022.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO ROCHA CONRADO

APELANTE: MAURICIO FARIAS DA MATA

REPRESENTANTE(S): PEDRO PAULO DOS SANTOS RABELO (OAB/PA 33380-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MIRIANE BRITO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JOSE AIRTON MENDES DA SILVA (OAB/CE 7749-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0813084-18.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PABLO GEOVANI RIBEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0800741-51.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO VEIGA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0801024-87.2024.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: LUIS FELIPE ROMEIRO ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE(S): JAMILY HARRANA MARIA DOS SANTOS LUGLIMI (OAB/PA 26200-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0801076-69.2022.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: LUCAS MARQUES DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0808186-37.2023.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEFEY APOLINARIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0815889-57.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JAMISON DA SILVA JESUS

REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0819065-44.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: LUANY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0821236-71.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: EDNO JUNIOR DE LIMA SILVA

REPRESENTANTE(S): MANOEL ALTEMAR MOUTINHO DE SOUZA (OAB/PA 12139-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0000005-95.2000.8.14.0021 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ISAIAS ALVES DE SOUZA

RECORRENTE: MOISES LIMA DA SILVA

RECORRENTE: ANTONIO CLEBSON DOS SANTOS AMARAL

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO NUNES FILHO

RECORRENTE: JOSUE LIMA DA SILVA

RECORRENTE: JOAO BORGES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0801003-25.2023.8.14.0053 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOAO VITOR SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB/PA 20021-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0011025-43.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MICHEL DIAS DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0005380-03.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FRANCISCO CLAUDIO DANTAS LEMOS

REPRESENTANTE(S): HERBERT SOUSA DUARTE (OAB/PA 19221-A), YURI VIDAL CORREA (OAB/PA 21869-A)

APELADO: CLEDIVAN ALMEIDA FARIAS

REPRESENTANTE(S): FABIOLA GOMES DA SILVA (OAB/PA 23554-A), LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0801282-28.2020.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RAIMUNDO ANTONIO DA LUZ DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR (OAB/PA 4830-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: LEIA AREIA SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0800559-98.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ROGERIO MELO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0807224-34.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: VALTER SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0800587-62.2022.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE LUIZ FERREIRA SANTOS

REPRESENTANTE(S): ALESSA SALGADO MARTINS (OAB/PA 30831-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0802710-51.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: THALITA GONCALO BRANDAO

REPRESENTANTE(S): SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA (OAB/PA 14942-A), JULIANA PANTOJA MACHADO (OAB/PA 27731-A), FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA (OAB/PA 13931-A)

APELADO: MARLON CELIO MUNIZ

REPRESENTANTE(S): VERENA MARIA DE MEDEIROS NAVARRO (OAB/PA 20325-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

43 - PROCESSO: 0806852-81.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ARLISON SILVA SOUSA

REPRESENTANTE(S): JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO (OAB/PA 8412-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: SUELI DE SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0004778-78.2009.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HEUDERICK JOSUE DOS SANTOS MOTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0000050-75.2012.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE AROLDO CORREA COSTA

REPRESENTANTE(S): SAMANTHA RAQUEL COSTA SANTANA (OAB/PA 26568-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0000051-43.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MANOEL DA TRINDADE LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0007526-43.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO TIAGO DA COSTA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0013362-73.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILVAN SILVA DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0013394-09.2017.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE WILLIAMS VILELA MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0016293-67.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HALAN OLIVEIRA BRITO

APELANTE: ANILDA ALVES OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0001346-48.2019.8.14.0068 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ISMAEL QUEIROZ DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MARIA EDUARDA MORAES DE SAO MARCOS (OAB/PA 27729-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MARCIA HELENA DE AVIZ SILVA

REPRESENTANTE(S): ARTHUR BRENDON DE AMORIM BRITO (OAB/PA 25230-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0002144-35.2019.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO NUNES

REPRESENTANTE(S): JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS (OAB/PA 14735-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0011436-52.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TANIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), ALEXANDRE ANDRE BRITO REIS (OAB/PA 21174-A), RENATA CONCEICAO CARDOSO DE OLIVEIRA FEITOSA (OAB/PA 28664-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0800225-59.2021.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO GOMES FARIAS

REPRESENTANTE(S): LIDIA GABRIELA COELHO FIGUEIREDO (OAB/PA 27295-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0817149-38.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERLEY CABRAL MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0801670-68.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIELITON RAMOS DE CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0804350-83.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICA RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): SOTER OLIVEIRA SARQUIS (OAB/PA 1428-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal do TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**. Belém/PA, 12 de maio de 2025.

FÓRUM CÍVEL

SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Portaria nº 002/2025-1ª VIJ/GAB. Belém-PA, 08 de maio de 2025.

A Doutora **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por falecimento, a Designação da Sra. **ANA RAQUEL DO NASCIMENTO PENA ARAÚJO**, como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB.

Art. 2º REVOGAR, a pedido, a Designação do Sr. **ANDERSON PIMENTEL**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB.

Art. 3º REVOGAR, a pedido, a Designação do Sr. **CARLOS LIMA SOUZA**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB.

Art. 4º REVOGAR a Designação do Sr. **DANILLO SANTOS RACHID DE CARVALHO**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 5º REVOGAR a Designação da Sra. **EDUARDA FABIANE SILVA RAIOL** como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 6º REVOGAR a Designação do Sr. **ERLON LINEKER COSTA DA COSTA**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 7º REVOGAR, a pedido, a Designação da Sra. **HELAYNI MARETH CALDERARO DE JESUS**, como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB.

Art. 8º REVOGAR a Designação do Sr. **ISLEY MANOEL SOUZA DO ROSÁRIO**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 9º REVOGAR a Designação da Sra. **KATIA PEREIRA OLIVEIRA BEZERRA**, como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 10 REVOGAR a Designação da Sra. **LETÍCIA DA SILVA ALENCAR**, como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 11 REVOGAR, a pedido, a Designação da Sra. **LUANA DA COSTA BASTOS** como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB.

Art. 12 REVOGAR a Designação do Sr **LUIS PATRICIO BARROS PESSOA**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 13 REVOGAR a Designação do Sr. **MANOEL THADEU ALVIM DA SILVA** como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 14 REVOGAR a Designação do Sr. **MARCO ANTÔNIO PIMENTEL MOURA FILHO**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 15 REVOGAR, a pedido, a Designação da Sra. **MARIA LETÍCIA RAMOS GONÇALVES** como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB..

Art. 16 REVOGAR a Designação da Sra. **NIWRA CRISTINA SILVA DE LIMA**, como Agente de Proteção Voluntária da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 17 REVOGAR a Designação do Sr. **RAIMUNDO HENRIQUE COELHO DA SILVA**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 18 REVOGAR a Designação do Sr. **RAIMUNDO VELOZO SALES**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 19 REVOGAR a Designação do Sr. **REYDSON RAFAEL ROSA REIS**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 20 REVOGAR a Designação do Sr. **RONALD RAYOL AZEVEDO**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 21 REVOGAR a Designação do Sr. **SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 22 REVOGAR a Designação do Sr. **YURY XAVIER SILVEIRA GALVÃO**, como Agente de Proteção Voluntário da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, feita pela Portaria nº 001/2024-1ªVIJ/GAB. com fundamento no Art. 7º, inciso X, do Provimento nº 001/2004-CJRMB.

Art. 23 Os senhores e as senhoras elencados acima deverão devolver todo e qualquer material e/ou vestimenta entregue para uso nas atividades, diretamente nos Postos de Serviço do Comissariado da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Art. 24 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE)DIAS

O Dr. Paulo Pereira da Silva Evangelista, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Execução de Alimentos – Processo 0016025-72.2015.8.14.0301, em que é exequente W.S.S.G., menor representada por sua mãe **ADRIANE LEAL DOS SANTOS**, CPF 632.112.8.-., residente, atualmente, em local incerto e não sabido em face de J.S.C.G., brasileiro, sendo o presente Edital para proceder a INTIMAÇÃO da exequente, para que em 20 (vinte) dias, para manifestar interesse em prosseguir com a presente ação, bem como atualizar o endereço da parte executada, ficando ciente que, na ausência de manifestação, o processo será extinto, sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de maio de 2025. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 14/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13955Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZÔNIA –UFRA -BelémProjeto–Carroceiro ItineranteCusto: R\$50.000,00

Vistos e examinados. Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 186), bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dos servidores do setor social da vara (SEATI/VEPMA) (pág. 180/183), tudo nos termos da Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ). Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda, cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça através do sistema PJeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ. Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, archive-se com as cautelas legais. Belém/PA, 11 de abril de 2025. (assinado digitalmente) ANDREA LOPES MIRALHA Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 14/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13955Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZÔNIA –UFRA -BelémProjeto–Carroceiro ItineranteCusto: R\$50.000,00

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 16/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/14501Instituição: EEEF DEPUTADO ARMANDO CORREA -AnanindeuaProjeto–Solar da Escola: caminho para a sustentabilidadeCusto: R\$49.796,80

Vistos e examinados. Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 146/151), bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dos servidores do setor social da vara (SEATI/VEPMA) (pág. 142/144), tudo nos termos da Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ). Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda, cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça através do sistema PJeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ. Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, archive-se com as cautelas legais. Belém/PA, 28 de março de 2025. (assinado digitalmente) ANDREA LOPES MIRALHA Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 17/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/14259Instituição: Biblioteca Pública Municipal Avertano Rocha -IcoaraciProjeto–Conexão ChaléCusto: R\$49.925,00–R\$ 1.199,57(saldo não utilizado devolvido) = R\$ 48.725,43

Vistos e examinados. Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 140/145), bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dos servidores do setor social da vara (SEATI/VEPMA) (pág. 134/138), e restituição do saldo remanescente (R\$ 1.199,57–pág. 150), tudo nos termos da Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ). Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente

decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda, cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça através do sistema PJeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ. Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, archive-se com as cautelas legais. Belém/PA, 01 de abril de 2025. (assinado digitalmente) ANDREA LOPES MIRALHA Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto (PAP) nº 18/2024 Siga Doc: TJPA-MEM-2024/14317 Instituição: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - Belém Projeto – Reforma e construção dos guarda-corpos (contenções) de visitantes Custo: R\$48.890,00

Vistos e examinados. Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 122/126), bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dos servidores do setor social da vara (SEATI/VEPMA) (pág. 116/119), tudo nos termos da Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ). Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda, cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça através do sistema PJeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ. Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, archive-se com as cautelas legais. Belém/PA, 28 de março de 2025. (assinado digitalmente) ANDREA LOPES MIRALHA Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0820792-20.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A.

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0820792-20.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB PA10219).

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO HONDA S/A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 12 de maio de 2025

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0823738-24.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: J & C MESCHEDE LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: DAYHAN DAVIS DINIZ SERRUYA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0823738-24.2024.8.14.0051

-

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: J & C MESCHEDE LTDA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DAYHAN DAVIS DINIZ SERRUYA- OAB/PA/31566

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: J & C MESCHEDE LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 12 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0807227-60.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0807227-60.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 12 de maio de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0802368-98.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS OAB: 156187/SP Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802368-98.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do reclamado: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 12 de maio de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0802320-63.2025.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: GIZA HELENA COELHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802320-63.2025.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADA: GIZA HELENA COELHO - OAB/SP 166.349

FINALIDADE: Notificar: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL], para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 12 de maio de 2025.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0809945-63.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL BRASIL QUARESMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0809945-63.2023.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0800374-90.2021.8.14.0095.

NOTIFICADO (A): MANOEL BRASIL QUARESMA DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) MANOEL BRASIL QUARESMA DE OLIVEIRA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 12 de maio de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0802729-51.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CARLA PASSOS MELHADO OAB: 19431-A/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0802729-51.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ENDEREÇO: Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4 andar, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

ADVOGADO(A): CARLA PASSOS MELHADO - OAB/PA nº 19431-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0806404-56.2022.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0808849-47.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CICERA MARIA DE QUEIROZ MOURA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO REZENDE BASTOS OAB: 21442/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0808849-47.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): CICERA MARIA DE QUEIROZ MOURA

ENDEREÇO: Rua Francisco Magalhães, 2029, Entre Lauro Sodré e Irmã Adelaide, Pirapora, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-135

ADVOGADO(A): THIAGO REZENDE BASTOS - OAB/PA nº 21442

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CICERA MARIA DE QUEIROZ MOURA** 0040092-86.2015.8.14.0015 para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0040092-86.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805908-90.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO LEANDRO SOUZA MEDEIROS Participação: ADVOGADO Nome: RAYSSA DELIZANDRA LIMA BRAGA OAB: 21477/PA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO RODRIGO ARAUJO SAMPAIO OAB: 22286/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805908-90.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): MARCIO LEANDRO SOUZA MEDEIROS

ENDEREÇO: Rua José Lima, 65, D. Bosco, Fonte Boa, CASTANHAL - PA - CEP: 68742-886

ADVOGADO(A): FRANCISCO RODRIGO ARAUJO SAMPAIO - OAB/PA nº 22286 e RAYSSA DELIZANDRA LIMA BRAGA - OAB/PA nº 21477

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARCIO LEANDRO SOUZA MEDEIROS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801353-06.2018.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809458-30.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO MARIA DO CARMO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PEREIRA E SILVA OAB: 009047/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809458-30.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): SEBASTIAO MARIA DO CARMO

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 1623, Centro, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-050

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA E SILVA - OAB/PA nº 009047

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **SEBASTIAO MARIA DO CARMO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0001006-16.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0806703-96.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0806703-96.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, Santo Antônio, SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP: 09530-401

ADVOGADO(A): MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219 e DRIELLE CASTRO PEREIRA - OAB/PA nº 016354

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0045077-98.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805830-96.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TELMA REGIA SOARES MELO MOTA Participação: ADVOGADO Nome: VANDER CHRISTIAN NAZARE SILVA OAB: 21934/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805830-96.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): TELMA REGIA SOARES MELO MOTA

ENDEREÇO: Rua Hernani Lameira, 572, Santa Lúcia, CASTANHAL - PA - CEP: 68745-390

ADVOGADO(A): VANDER CHRISTIAN NAZARE SILVA - OAB/PA nº 21934

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0010230-70.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial

(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0804736-50.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: RICART ELSO DIAS DE LIMA OAB: 002031/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0804736-50.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA

ENDEREÇO: Rua Hernani Lameira, 1506, Santa Lúcia, CASTANHAL - PA - CEP: 68745-390

ADVOGADO(A): RICART ELSO DIAS DE LIMA - OAB/PA nº 002031

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0005763-53.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805828-29.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ALAENE PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS OAB: 21475/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805828-29.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ALAENE PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Comandante Francisco de Assis, 1118, Nova Olinda, CASTANHAL - PA - CEP: 68742-430

ADVOGADO(A): PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS - OAB/PA nº 21475

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ALAENE PEREIRA DA SILVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0090142-19.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0804356-27.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LIMARCOS MARQUES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MARCO AURELIO PIMENTEL MOURA OAB: 25158/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0804356-27.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): LIMARCOS MARQUES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Antônio Porpino da Silva, 215, Saudade II, CASTANHAL - PA - CEP: 68741-295

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO PIMENTEL MOURA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LIMARCOS MARQUES DOS SANTOS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805231-02.2019.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809080-74.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANA PAULA DE SOUZA PAZ Participação: ADVOGADO Nome: SAMARA COELHO CRUZ OAB: 5261/TO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809080-74.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ANA PAULA DE SOUZA PAZ

ENDEREÇO: Alameda João Ferreira, 53, Cariri, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-577

ADVOGADO(A): SAMARA COELHO CRUZ - OAB/TO nº 5261-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANA PAULA DE SOUZA PAZ** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801351-31.2021.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809581-91.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CELSO MARCON OAB: 10990/ES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809581-91.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, 100, Torre Olavo Setubal 7 andar, Parque Jabaquara, SÃO PAULO - SP - CEP: 04344-902

ADVOGADO(A): CELSO MARCON - OAB/ES nº 10990

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO ITAÚCARD S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800520-56.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800768-75.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO MARIA DO CARMO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PEREIRA E SILVA OAB: 009047/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0800768-75.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): SEBASTIAO MARIA DO CARMO

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 1623, Centro, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-050

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA E SILVA - OAB/PA nº 009047

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **SEBASTIAO MARIA DO CARMO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0005280-57.2011.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 12 de maio de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0818284-96.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FAGNER NASCIMENTO MAIA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR OAB: 14525PA/PA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818284-96.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): FAGNER NASCIMENTO MAIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR : FAGNER NASCIMENTO MAIA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0817907-28.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: ITAÚ Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817907-28.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ITAÚ

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAÚ

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818071-90.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818071-90.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DRIELLE CASTRO PEREIRA, HIRAN LEAO DUARTE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC

indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818282-29.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: YURI SILVA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0818282-29.2024.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: YURI SILVA DE LIMA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0818282-29.2024.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **REQUERIDO: YURI SILVA DE LIMA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: YURI SILVA DE LIMA**, CPF/956.840.182-20 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a

opção “2ª Via do boleto bancario e do Relatório de conta do processo” e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para, aos 12 de maio de 2025, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0817288-98.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DANILSON FERREIRA VELOSO Participação: REQUERIDO Nome: LUCILENE RIBEIRO UCHOA Participação: ADVOGADO Nome: DANILSON FERREIRA VELOSO OAB: 10872/MA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817288-98.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LUCILENE RIBEIRO UCHOA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANILSON FERREIRA VELOSO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LUCILENE RIBEIRO UCHOA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818485-88.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FUNDACAO VALE Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818485-88.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FUNDACAO VALE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

FINALIDADE: NOTIFICAR : FUNDACAO VALE

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819205-55.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A Participação: ADVOGADO Nome: JURANDY SOARES DE MORAES NETO OAB: 27851/PE Participação: ADVOGADO Nome: JURANDY SOARES DE MORAES NETO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819205-55.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JURANDY SOARES DE MORAES NETO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819207-25.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819207-25.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3198 -2188** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818067-53.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO C6 S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818067-53.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO C6 S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO C6 S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818472-89.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: EDSON TAVEIRA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: VICTORIA REGIA ALVES FERNANDES OAB: 34930/PA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA OAB: 11499/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA OAB: 10801/PA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: VICTORIA REGIA ALVES FERNANDES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818472-89.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EDSON TAVEIRA SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA, CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA, VICTORIA REGIA ALVES FERNANDES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EDSON TAVEIRA SOUZA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818152-39.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTADORA PARANA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0818152-39.2024.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: TRANSPORTADORA PARANA LTDA - ME

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-

TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0818152-39.2024.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **REQUERIDO: TRANSPORTADORA PARANA LTDA - ME**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: TRANSPORTADORA PARANA LTDA - ME**, **Cnpj** : 34.642.397/0001-37*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do boleto bancario e do Relatório de conta do processo" e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para, aos 12 de maio de 2025, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0818098-73.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818098-73.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818819-25.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Participação: ADVOGADO Nome: MARISA DE ALMEIDA MACOLA MARINS OAB: 10301/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAX AGUIAR JARDIM OAB: 10812/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAX AGUIAR JARDIM Participação: ADVOGADO Nome: MARISA DE ALMEIDA MACOLA MARINS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818819-25.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Adv.: MAX AGUIAR JARDIM, MARISA DE ALMEIDA MACOLA MARINS

FINALIDADE: NOTIFICAR : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818455-53.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: WESLEY RODRIGUES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO FEITOSA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: WESLEY RODRIGUES COSTA OAB: 20602/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818455-53.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAIMUNDO FEITOSA DO NASCIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WESLEY RODRIGUES COSTA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAIMUNDO FEITOSA DO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819007-18.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: PAOLA GIOVANNA BARROS DIAS Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: PAOLA GIOVANNA BARROS DIAS OAB: 29945-B/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819007-18.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAOLA GIOVANNA BARROS DIAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819206-40.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES OAB: 38343/PE Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO MAX TORRES VENTURA OAB: 25843/PE Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO MAX TORRES VENTURA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819206-40.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCELO MAX TORRES VENTURA, PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819181-27.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819181-27.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE DONIZETI SANCHEZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0817842-33.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALONSO FRANCISCO DE JESUS COUTINHO Participação: REQUERIDO Nome: MARIA SOLANGE AIRES CORREIA Participação: ADVOGADO Nome: LARA VERBENO SATHLER OAB: 19216/ES Participação: ADVOGADO Nome: ALONSO FRANCISCO DE JESUS COUTINHO OAB: 31430/ES Participação: ADVOGADO Nome: LARA VERBENO SATHLER

PODER JUDICIARIO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817842-33.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA SOLANGE AIRES CORREIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALONSO FRANCISCO DE JESUS COUTINHO, LARA VERBENO SATHLER

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA SOLANGE AIRES CORREIA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818003-43.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL PAULO DE SOUSA MIRANDA OAB: 22789/PA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL PAULO DE SOUSA MIRANDA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818003-43.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL PAULO DE SOUSA MIRANDA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818068-38.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S/A Participação: ADVOGADO Nome: DJALMA GOSS SOBRINHO OAB: 7717/SC Participação: ADVOGADO Nome: DJALMA GOSS SOBRINHO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818068-38.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S/A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DJALMA GOSS SOBRINHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S/A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819258-36.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NAYRA LEAL FEITOSA Participação: REQUERIDO Nome: DAGMAR LANDIM SILVA Participação: ADVOGADO Nome: NAYRA LEAL FEITOSA OAB: 51827/CE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819258-36.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DAGMAR LANDIM SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NAYRA LEAL FEITOSA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DAGMAR LANDIM SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0817954-02.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817954-02.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818011-20.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB: 38611/PA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818011-20.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ITALO SCARAMUSSA LUZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818450-31.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818450-31.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: IVANEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: IVANEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818002-58.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FRASSETTO GOES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A Participação: ADVOGADO Nome: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO OAB: 17458/SC Participação: ADVOGADO Nome:

GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI OAB: 8927/SC Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FRASSETTO GOES OAB: 20953/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI Participação: ADVOGADO Nome: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818002-58.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RODRIGO FRASSETTO GOES, GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI, ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0817686-45.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: DIEGO ALMEIDA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: 21129/O/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817686-45.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818621-85.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: THASSYLLITON SUARLY CONCEICAO Participação: REQUERIDO Nome: CLEONICE COSTA REIS CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: THASSYLLITON SUARLY CONCEICAO OAB: 35592/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818621-85.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLEONICE COSTA REIS CONCEICAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: THASSYLLITON SUARLY CONCEICAO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CLEONICE COSTA REIS CONCEICAO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818939-68.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS

UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818939-68.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROGERIO VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Nome: ROGERIO VIEIRA DA SILVA

Endereço: AVENIDA E, QD. 122, LT. 17, NÃO INFORMADO, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS - PA - CEP: 68515-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ROGERIO VIEIRA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS-PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818925-84.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO OAB: 015799/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818925-84.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DIEGO FELIPE REIS PINTO

FINALIDADE: NOTIFICAR : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818741-31.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MILENE CASTRO DE ARAUJO Participação: REQUERIDO Nome: SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL TUPINAMBA AMIM OAB: 24893/PA Participação: ADVOGADO Nome: MILENE CASTRO DE ARAUJO OAB: 21502/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL TUPINAMBA AMIM

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818741-31.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MILENE CASTRO DE ARAUJO, RAFAEL TUPINAMBA AMIM

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818905-93.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Participação: ADVOGADO Nome: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR OAB: 8125/MS Participação: ADVOGADO Nome: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818905-93.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR : CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0818901-56.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GLENDA SOUSA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ABREU SANTOS registrado(a) civilmente como EDUARDO ABREU SANTOS OAB: 27141/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ABREU SANTOS registrado(a) civilmente como EDUARDO ABREU SANTOS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818901-56.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GLENDA SOUSA NUNES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ABREU SANTOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO EDUARDO ABREU SANTOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GLENDA SOUSA NUNES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0819083-42.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA LOPES OAB: 35714/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA LOPES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819083-42.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA LOPES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 12 de maio de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

COMARCA DE TAILÂNDIA

SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MMº. Juíz Titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Tailândia/PA, Dr. RODRIGO SILVEIRA AVELAR, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) apreendidos(s) abaixo citado:

DATA DOS LEILÕES

1º Leilão: 02/06/2025 às 09h00. 2º Leilão: 04/06/2025 às 09h00. Modalidade: Eletrônico.

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br.

BEM(NS)

N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
01	OFJ064 1	DAFRA/SUPER 50	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
02	S E M PLACA	YAMAHA/FAZER 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
04	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
05	S E M PLACA	HONDA/POP 110I	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
06	QKJ9H1 0	HONDA/CG 160 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
07	S E M PLACA	HONDA/CG 150 SPORT	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
08	JUY024 7	YAMAHA/FAZER YS250	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
09	JVO118 5	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
10	JUH325 1	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00

11	OTL1160	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$
12	S E M PLACA	HONDA/CB 300R	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
13	QVV7A03	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
15	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
16	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 125 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
17	OFN5158	SHINERAY/XY 150 GY	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
18	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
19	NST7510	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$
20	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
21	JUO3577	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaçã	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
22	S E M PLACA	HONDA/CG 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
23	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
24	S E M PLACA	HONDA/POP 110I	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
25	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$

26	S E M PLACA	HONDA/CG 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
27	OFJ388 0	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
28	NGQ79 2 2	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
29	OTT540 1	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
30	QDQ28 6 4	HONDA/BIZ 100 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
31	JUF925 6	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
32	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
33	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
35	JWB909 7	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
36	OSZ109 1	HONDA/CB 300R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$
37	QDN168 1	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
			COM MOTOR INSERVÍVEL			
38	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
39	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$
40	S E M	HONDA/NXR150	S U C A T A	R\$ 500,00	R \$	R \$

	PLACA	BROS	INSERVÍVEL		500,00	400,00
41	NSW35 40	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
42	JTZ230 7	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
43	JUS589 2	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
44	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
45	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
46	JUC031 1	HONDA/CG 125 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
47	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
48	OFN689 1	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
49	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
50	JUH002 1	HONDA/CG 125 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
51	OFL773 1	YAMAHA/FACTO R YBR125 K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
52	OBY117 6	YAMAHA/FACTO R YBR125 K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
53	OXS550 0	HONDA/NXR150 BROS ESD	CONSERVADO	R\$ 900,00	R \$ 900,00	R \$ 720,00
54	JUV680 4	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
			COM MOTOR INSERVÍVEL			
55	JTY761 4	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00

			COM MOTOR INSERVÍVEL			
56	S / 1 EMPLA C	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
57	JTQ022 5	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
58	JUT520 6	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
59	OFN222 0	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
60	OTE974 4	HONDA/POP 100	CONSERVADO	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
61	NSJ092 0	HONDA/CB 300R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
63	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
64	JTX499 3	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
65	OTD485 5	HONDA/BIZ 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
66	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
68	OFW68 5 7	SHINERAY/XY 150 GY	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
69	KID7897	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
70	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
71	S E M	HONDA/POP 100	S U C A T A	R\$ 250,00	R \$	R \$

	PLACA		INSERVÍVEL		250,00	200,00
72	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
73	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
74	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
75	QEL446 2	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
76	QDT920 6	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
77	QEK718 2	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
78	JVP340 5	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
79	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
80	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
81	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
82	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
83	S E M PLACA	HONDA/CG 160 START	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
84	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
85	HOY583 2	HONDA/CBX 200 STRADA	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
86	OTE006 7	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão

87	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
88	OXZ970 2	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 600,00	R 600,00 \$	R 480,00 \$
89	OFP612 9	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	R\$ 800,00	R 800,00 \$	R 640,00 \$
90	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
91	JTG168 6	Y A M A H A / X T Z 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
92	OTU5J8 3	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
93	JUS594 4	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
94	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
95	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
96	JUE038 3	HONDA/CBX 200 STRADA	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
97	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
98	JUM760 2	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
99	DTM331 8	S U N D O W N HUNTER 90	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
100	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
101	OBX640 6	TRAXX/JH125F	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
N °	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç	R \$ 1 °	R \$ 1 °

Lote				ão	Leilão	Leilão
			COM MOTOR INSERVÍVEL			
102	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
103	JUE747 7	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
104	QDD319 5	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
107	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
109	OFW79 2 7	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
110	S E M PLACA	SUZUKI/YES 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
111	NSN000 5	YAMAHA/FACTO R YBR125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
112	S E M PLACA	YAMAHA/FACTO R YBR125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
113	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
114	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
115	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
116	OBV728 9	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
117	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
119	OTH820 0	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
120	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
121	S E M	HONDA/CG 150	S U C A T A	R\$ 400,00	R \$	R \$

	PLACA	TITAN	INSERVÍVEL		400,00	320,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
122	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
123	LWB227 8	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
124	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
125	MVR151 1	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
126	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
127	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
128	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
129	OBV327 5	HONDA/BIZ 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
130	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
131	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
132	S / 1 EMPLA C	HONDA/BIZ 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
133	JUW465 9	HONDA/NXR125 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
134	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
135	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
136	S E M	HONDA/POP 100	S U C A T A	R\$ 200,00	R \$	R \$

	PLACA		INSERVÍVEL		200,00	160,00
137	OTL082 2	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
			COM MOTOR INSERVÍVEL			
138	JVU509 2	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
139	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
140	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
141	JVE778 3	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
142	NSO658 0	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
143	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
144	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
145	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
147	OTK781 8	HONDA/BIZ 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
148	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
149	OTZ474 0	YAMAHA/FACTO R YBR125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00

150	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
151	JUG258 2	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
152	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
153	JUA368 3	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
154	NSJ843 1	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
157	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
158	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
159	JWC195 6	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
160	JVW478 2	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
161	OFL713 0	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
162	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
163	OTF955 0	HONDA/POP 100	CONSERVADO	R\$ 600,00	R \$ 600,00	R \$ 480,00
164	QEZ617 4	HONDA/BIZ 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
165	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
166	OCB374	HONDA/NXR 150	S U C A T A	R\$ 550,00	R \$	R \$

	9	BROS	APROVEITÁVEL		550,00	440,00
167	JUE575 2	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
168	JVC419 9	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
169	S E M PLACA	HONDA/XLR 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
170	JVK141 3	HONDA/BIZ 125 MAIS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
171	HPE909 5	HONDA/NXR 125 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
172	OTJ235 7	HONDA/CG 150 TITAN EX	CONSERVADO	R\$ 800,00	R \$ 800,00	R \$ 640,00
173	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
174	OTW11 40	HONDA/CG 150 FAN ESDI	CONSERVADO	R\$ 900,00	R \$ 900,00	R \$ 720,00
175	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
176	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
177	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
178	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
179	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
180	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
181	S E M	HONDA/POP 100	S U C A T A	R\$ 250,00	R \$	R \$

	PLACA		INSERVÍVEL		250,00	200,00
182	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
183	JVH674 5	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
184	QDU463 9	HONDA/CG 150 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
			COM MOTOR INSERVÍVEL			
185	JVD753 1	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
186	S E M PLACA	HONDA/BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
187	MVP324 1	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
188	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
189	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
190	JUD970 1	HONDA/C100 BIZ MAIS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
191	JVA915 6	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
192	QDI945 9	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
193	OSY759 8	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
194	JVA105 0	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
195	NSO309	HONDA/CG 150	S U C A T A	R\$ 100,00	R \$	R\$ 80,00

	1	TITAN MIX ES	APROVEITÁVEL		100,00	
196	JUX7308	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
197	JLV1535	HONDA/CG 125 TODAY	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
198	OTG2090	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaçã	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
199	S E M PLACA	YAMAHA/GYTR 230	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
200	OTV6461	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
201	JVL9881	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
202	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
203	OFL8341	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
204	S E M PLACA	YAMAHA/FACTOR YBR125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
205	OTO2323	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
206	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
207	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
208	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
209	MVP4771	HONDA/CBX 200 STRADA	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
210	S / 1	HONDA/CG 125	S U C A T A	R\$ 450,00	R \$	R \$

	EMPLA C	TITAN	APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL		450,00	360,00
211	JUX388 9	HONDA/CG 150 TITAN ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
212	JTS395 3	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
213	OBZ186 0	D A F R A / T V S APACHE RTR 150	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
214	S E M PLACA	HONDA/NXR 160 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
215	OTJ758 9	HONDA/CG 150 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
216	OCA130 8	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
217	JVT580 5	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
218	OBW62 20	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
219	OFQ571 6	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
220	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
221	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
222	NSV998 7	YAMAHA/FACTO R YBR125 ED	CONSERVADO	R\$ 700,00	R \$ 700,00	R \$ 560,00
223	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00

224	OBY523 4	HONDA/CG 150 FANESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
225	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
226	HCX627 4	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
227	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R\$ Avaliaç ão	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
228	OFR182 9	HONDA/CG 150 FANESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
229	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
230	S E M PLACA	HONDA - S/ IDENTIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
232	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
233	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
234	S E M PLACA	HONDA/NXR 150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
235	NFL743 0	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
236	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
237	OFJ901 9	HONDA/XRE 300	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00

LOCALIZAÇÃO DOS BENS.

Rua Emater, S/N, Delegacia de Polícia Civil de Tailândia/PA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A arrematação poderá ser quitada na modalidade à VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS.

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visita no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 29 e 30 de maio de 2025, das 08:00hs às 14:00hs.

1.2. LOCAL DE VISITAÇÃO: Rua Emater, S/N, Delegacia de Polícia Civil de Tailândia/PA.

2. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Na visita, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga.

4. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visita pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRM/CJCI, Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

6. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças

poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

9. VEÍCULOS CONSERVADO: Veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais e após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Em caso de veículos que haja necessidade de remarcação de chassi a regularização junto aos Órgãos competentes será por conta do arrematante.

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

10. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

10.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

10.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

10.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza

peçoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

10.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado “aceite do edital”;

LANCES

11. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da

avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

12. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

13. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

13.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

13.2. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados; após o último lançamento, encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

13.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

14. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

14.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, taxa administrativa - laudos e/ou inutilização de chassi e motor no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance, bem

como, que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

15. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

15.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

15.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

15.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

16. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

16.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

17. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

18. A Carta/Ordem de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);

19. O Auto poderá ser assinado com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

20. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(em) e no local indicado, em caráter "ad corpus", de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

20.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

20.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

20.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

20.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos

disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

21. A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

22. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

23. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

24. No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP);

25. A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

26. Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

27. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

28. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

INTIMAÇÕES

29. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente se for o caso e, se houver na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o administrador provisório do Espólio se for o caso, de todos os termos deste documento, para todos os fins de Direito;

30. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

31. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

32. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

33. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

34. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional – DJE).

RODRIGO SILVEIRA Assinado de forma digital por

RODRIGO SILVEIRA AVELAR:190390

AVELAR:190390

Dados: 2025.05.09 11:03:03 -03'00'

RODRIGO SILVEIRA AVELAR

JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÂNDIA/PA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MMº. Juíz Titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Tailândia/PA, Dr. RODRIGO SILVEIRA AVELAR, torna público que sera realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) apreendido(s) abaixo citado:

DATA DOS LEILÕES

1º Leilão: 03/06/2025 às 09h30. 2º Leilão: 04/06/2025 às 10h30. Modalidade: Eletrônico.

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Para sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA.

Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br .

BEM(NS)

N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliação	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
238	JVN2913	YAMAHA/XTZ 125 XK	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
239	S / 1 EMPLA C	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
240	JVY227	YAMAHA/YBR 125	S U C A T A	R\$ 200,00	R \$	R \$

	0	K	APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL		200,00	160,00
241	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
242	S E M PLACA	HONDA/CG 150 JOB	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
243	S / 1 EMPLA C	DAFRA/SUPER 50	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
245	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
246	SEM PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
248	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
249	JUP947 4	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
250	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
251	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
252	JUO903 7	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
253	OTB979 0	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
254	SEM PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
255	OFK781 2	HONDA/POP 100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
256	NSI7809	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00

257	HPR4860	H O N D A / C B X TWISTER 250	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
258	JVL8350	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
259	S E M PLACA	HONDA/CG	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
260	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
261	JWC1520	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
262	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
263	SEM PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
264	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
265	OBX2160	HONDA/CG 125 FAN ES	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
266	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
267	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
268	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
269	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
270	JWB7395	HONDA/XLR 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
271	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
272	QDR187	HONDA/NXR 125	S U C A T A	R\$ 400,00	R \$	R \$

	2	BROS ES	APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL		400,00	320,00
273	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
274	S/1 EMPLA C	HONDA/CG 150 TITAN	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
275	JUV731 9	HONDA/XLR 125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
276	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
277	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
278	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
279	JUF119 1	HONDA/C100 BIZ ES	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
280	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
281	JVN566 3	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
282	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
283	NMW77 7 1	HONDA/ BIZ 125 KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
284	S / 1 EMPLA C	HONDA/XLR 125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
285	S E M PLACA	HONDA/XLR 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
N °	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$	R \$ 1 °	R \$ 1 °

Lote				Avaliação	Leilão	Leilão
286	JVI2245	HONDA/CG 150 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
287	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
288	MWB02 6 2	HONDA/NXR150 BROS ESD	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
289	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
290	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
291	S E M PLACA	HONDA/125 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
292	S E M PLACA	HONDA/125 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
293	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
294	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
295	JTQ060 1	HONDA/CG 125 CARGO	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
296	S E M PLACA	HONDA/NXR 125 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
297	NSZ870 7	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
298	S/1 EMPLA C	HONDA/C100 BIZ	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
299	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
300	SEM PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
301	JUO662 4	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00

302	SEM PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
303	JVF4124	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
304	NSX5449	HONDA/CG 125 FAN	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
305	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
306	NSN2445	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliação	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
307	JUJ8204	HONDA/NXR 125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
308	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
309	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
310	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
311	OTT8908	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
312	OFQ7311	HONDA/POP 100	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
313	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
314	NSG9737	HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
315	OTO2753	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
316	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
317	S E M PLACA	HONDA/CG 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$

318	JWC0120	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
319	JTP1039	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
320	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
321	JVG6240	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
322	NSP8145	HONDA/CG 150 FAN ESI	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
323	JUB5936	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
324	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
325	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
326	NHB1189	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
327	JVT6253	HONDA/CG 125 FAN	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
328	JVG8111	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
329	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
330	NSH4360	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$

331	AQL7259	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
332	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
333	SEM PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
334	JUH7116	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
335	SEM PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
336	NSW5794	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
337	JUD0756	HONDA/XR 200R	SUCATA APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
338	JUP6988	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
339	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
340	S E M PLACA	HONDA/NXR125 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
341	JVY6814	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
342	OFR1350	TRAXX/JH125F	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
343	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
344	OBY5469	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
345	NTB2452	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00

346	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
348	SEM PLACA	HONDA/BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
349	JVD376 7	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R \$ 450,00	R \$ 360,00
350	JUB310 2	HONDA/XR 200R	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R \$ 100,00	R\$ 80,00
351	JUL795 0.	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
352	SEM PLACA	YAMAHA/YBR 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
353	JUC674 0	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
354	SEM PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
355	S / 1 EMPLA C	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
356	S / 1 EMPLA C	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
357	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
358	S E M PLACA	SHINERAY/XY 150 GY	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
359	S / 1 EMPLA C	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
360	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
361	JWB385 1	HONDA/CG 125 FAN	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00

362	JVB9958	HONDA/BIZ 125 MAIS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
363	OFW2140	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
364	OTP8856	YAMAHA/YS150 FAZER	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
365	JVE4255	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
366	JVD0772	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
367	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
368	S E M PLACA	SUZUKI/YES 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
369	JVI1379	HONDA/CG 150 TITAN ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
370	JMV0192	HONDA/C100 DREAM	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
371	JTX7355	HONDA/CG 125 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
372	JUK2737	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
373	JWD6589	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
374	JVO7442	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
375	JUO4370	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
376	OIZ8544	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$

377	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
378	NSK139 3	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
379	NSK218 4	YAMAHA/FACTO R YBR125 ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
380	JVU931 3	HONDA/CG 150 TITAN ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
381	OTB511 6	YAMAHA/XTZ 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
382	S E M PLACA	HONDA/CBX 250 TWISTER	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
383	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
384	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R 350,00 \$	R 280,00 \$
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
385	OCA475 2	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
386	HRX447 1	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R 100,00 \$	R\$ 80,00
387	OFO768 6	HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
388	JVG886 2	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
389	OSY125 4	KASINSKI/COMET 150 70	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
390	JUU293 9	HONDA/CG 125 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
391	SEM PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
392	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R 100,00 \$	R\$ 80,00
394	JTU740	HONDA/XLR 125	SUCATA	R\$ 450,00	R \$	R \$

	5		APROVEITÁVEL		450,00	360,00
395	NEL5480	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
396	SEM PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
397	JTQ9926	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
398	NSR4846	HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
399	NSS7893	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
400	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
401	JTY0616	HONDA/XLR 125 ES	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
404	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
405	NGC2558	HONDA/CBX 250 TWISTER	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	R \$ 550,00	R \$ 440,00
406	DTK1925	HONDA/CG 150 TITAN ES	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
N ° Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ° Leilão	R \$ 1 ° Leilão
407	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
408	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
409	QDJ1750	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R \$ 150,00	R \$ 120,00
410	OTH7221	HONDA/POP100	CONSERVADO	R\$ 600,00	R \$ 600,00	R \$ 480,00

412	JTY4427	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
413	NSG0467	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
414	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R 400,00 \$	R 320,00 \$
415	JUX6996	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R 500,00 \$	R 400,00 \$
416	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
417	JUK4267	HONDA/CG 125 TITAN KSE	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R 300,00 \$	R 240,00 \$
418	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
419	OCM5368	HONDA/CG 150 FAN ESDI	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	R 450,00 \$	R 360,00 \$
420	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
421	SEM PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
422	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R 250,00 \$	R 200,00 \$
423	OFJ5582	HONDA/POP 100	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R 150,00 \$	R 120,00 \$
424	JTZ8854	HONDA/BIZ C100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R 100,00 \$	R\$ 80,00
425	NSZ1145	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R 200,00 \$	R 160,00 \$
426	OSY7555	HONDA/POP 100	CONSERVADO	R\$ 600,00	R 600,00 \$	R 480,00 \$
427	JVR585	HONDA/CG 150	S U C A T A	R\$ 450,00	R \$	R \$

	6	TITAN KS	APROVEITÁVEL		450,00	360,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliação	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
428	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
429	JUT482 3	HONDA/BIZ 125 KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
430	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
431	OFU847 3	HONDA/POP 100	CONSERVADO	R\$ 600,00	R \$ 600,00	R \$ 480,00
432	JUS268 8	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
433	HPI9020	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
434	JUG190 5	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
435	JTN469 8	HONDA/NX 200	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 350,00	R \$ 350,00	R \$ 280,00
436	S E M PLACA	FIAT/PALIO FIRE	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
437	SEM PLACA	FIAT/STRADA WORKING	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
441	S / 1 EMPLA C	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R \$ 250,00	R \$ 200,00
443	KEO982 1	VW/GOL SPECIAL	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
444	S E M PLACA	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
445	DAL318 7	FIAT/BRAVA SX	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00

			INSERVÍVEL			
446	MGX06 25	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	R \$ 600,00	R \$ 480,00
447	JVO764 3	VW/FOX 1.0 ROUTE	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
448	OGZ419 8	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
449	OMS50 16	HONDA/CITY LX FLEX	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 800,00	R \$ 800,00	R \$ 640,00
450	S E M PLACA	MITSUBISHI/L200 TRITON GLS D	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 800,00	R \$ 800,00	R \$ 640,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliação	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
451	S E M PLACA	FIAT/UNO MILLE SMART	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
452	S E M PLACA	FORD/KA SE 1.0 HÁ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
453	EAO455 2	VW FOX 1.0	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
454	S E M PLACA	VW/KOMBI	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
455	S E M PLACA	FIAT/STILO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
456	S E M PLACA	MITSUBISHI/L200 TRITON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 400,00
457	S E M PLACA	FIAT/STRADA WORKING	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
458	S E M PLACA	FORD/FIESTA GL	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
459	S E M PLACA	VW/FOX 1.0	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
460	S E M PLACA	GM/ASTRA HB ADV	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
461	KLQ413	HONDA/CIVIC LX	S U C A T A	R\$ 300,00	R \$	R \$

	1		APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL		300,00	240,00
462	JFC761 1	VW/PARATI 1.6	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
463	S E M PLACA	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
464	JVP443 2	NISSAN/FRONTIE R SESTRIKE	S U C A T A APROVEITÁVEL COM M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 800,00	R \$ 800,00	R \$ 640,00
465	NOR692 3	VW/GOL 1.6	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R \$ 300,00	R \$ 240,00
466	SEM PLACA	GM/CORSA WIND	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
467	PWL345 2	FORD/KA SE 1.5 HÁ	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
468	S E M PLACA	RENAULT/MEGA NE RT 1.6	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
469	S E M PLACA	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
470	NEJ447 3	VW/GOL 1000	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
N ^o Lote	Placa	Descrição do bem	Condição de Venda	R \$ Avaliaçã o	R \$ 1 ^o Leilão	R \$ 1 ^o Leilão
471	S E M PLACA	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00
472	NHG495 5	FORD/FIESTA FLEX	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R \$ 400,00	R \$ 320,00
473	S E M PLACA	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R \$ 200,00	R \$ 160,00

LOCALIZAÇÃO DOS BENS.

Rua Emater, S/N, Delegacia de Polícia Civil de Tailândia/PA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A arrematação podera ser quitada na modalidade à VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS.

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitaçao no local, data e horarios a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 29 e 30 de maio de 2025, das 08:00hs às 14:00hs.

1.2. LOCAL DE VISITAÇÃO: Rua Emater, S/N, Delegacia de Polícia Civil de Tailândia/PA.

2. Sera permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Na visitação, não sera permitida a entrada de bermuda, sandalias, chinelos ou camisetas sem manga.

4. Sera exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-a, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

6. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

9. VEÍCULOS CONSERVADO: Veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais e após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Em caso de veículos que haja necessidade de remarcação de chassi a regularização junto aos Órgãos competentes sera por conta do arrematante.

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

10. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, devera se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horario designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

10.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessarios da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

10.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem

obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

10.3. A liberação do acesso sera confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuario, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

10.4. O usuario cadastrado só podera ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado “aceite do edital”;

LANCES

11. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) sera(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

12. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não sera aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

13. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

13.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

13.2. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados; após o último lançamento, encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

13.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

14. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

14.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, taxa administrativa - laudos e/ou inutilização de chassi e motor no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance, bem como, que poderá ser quitada por

transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

15. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

15.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

15.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

15.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

16. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

16.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

17. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

18. A Carta/Ordem de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);

19. O Auto poderá ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

20. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter "ad corpus", de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

20.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

20.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores,

intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

20.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

20.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

21. A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

22. O arrematante providenciara os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

23. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

24. No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e

licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A,

§5º do CPP);

25. A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

26. Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

27. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

28. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

INTIMAÇÕES

29. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente se for o caso e, se houver na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o administrador provisório do Espólio se for o caso, de todos os termos deste documento, para todos os fins de Direito;

30. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

31. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que

servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

32. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

33. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

34. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no atrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional – DJE).

RODRIGO SILVEIRA AVELAR:190390

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVEIRA AVELAR:190390 Dados: 2025.05.09 11:03:53 -03'00'

RODRIGO SILVEIRA AVELAR

JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÂNDIA/PA

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE – VARA ÚNICA

TRIBUNAL DO JÚRI

ASSUNTO: AUDIÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI

PROCESSO: 0800494-26.2024.8.14.0032

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RÉUS: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO

Tipificação: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV do Código Penal

SESSÃO DO JÚRI: 25/04/2025 ÀS 09H00MIN

ATA DO JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e cinco de abril de 2025 (25/04/2025), no Auditório do Tribunal do Júri, nesta cidade e Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, às portas abertas, às 09h00min, presentes o Exmo. Juiz de Direito Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, o Promotor de Justiça Dr. BRUNO ALVES CAMERA, e Defensor Público, Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO. Comigo, Susely Germano Muniz Cunha, Diretora do Tribunal do Júri, Silvia Grazieli Lauro, Analista Judiciária, Katia Janice Busnello Valentin, Oficiala de Justiça, Luis Arthur Pereira, Oficial de Justiça. Foi iniciada a Sessão com as solenidades legais. Feito o pregão constatou-se a presença das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, quais sejam: 1) SGT ANGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA; 2) SD WALACE SANTOS DE SENA; e 3) MANOEL JOÃO PERES DE SOUZA. Em seguida o MM. Juiz Presidente, cumprindo com os dispostos no art. 442 do C.P.P., abriu a urna e confirmou a existência das trinta e cinco cédulas, com os nomes dos jurados sorteados para esta Sessão, e verificando publicamente anotou-se a presença de 21 jurados quais sejam: Jurados titulares: ADAILTON CARVALHO LEAL JUNIOR, ADRIA SIMONE CORDEIRO PEREIRA, ALDILENE LIMA DOS SANTOS, ALEXANDRE CARVALHO MARTINS, ALEXANDRE CARVALHO DA VEIGA, ANDREIA PANTOJA BALIEIRO, CARLI ROZE DA SILVA PINHEIRO, CARLIANE KELLY DE CARVALHO, CHIRLEIA DE FREITAS FERREIRA, CLEUMA DA CRUZ BATISTA, DANIELLE SANTANA DOS SANTOS, DANYARA MARTINS CARDOSO, HAROLDO DA SILVA SANTOS, INACIO ABRÃO TEIXEIRA VASCONSELOS, ESQUERDO DA COSTA, RENERIO ROCHA VIANA, VALDELICE MARIA DE LEMOS DOS SANTOS. Jurados Suplentes: CAROLINE PORTO DE MELO, DARLYSON JUNIO COSTA, LUCIBELE COSTA DOS SANTOS, MAXISTT DE SOUZA MUNHOZ. Ausentes os jurados: ANALIDIA DA COSTA RODRIGUES GALVÃO, EDILCILENE DA SILVA DA SILVA ALBARADO PINTO, EDILENE DA COSTA JANUARIO, MICHAEL SILVA COSTA, PABULO MACEDO DE MEIRELES, ANA CELIA SANTOS DA COSTA, CARLA DOS SANTOS ALBARADO, CLAUDIO GAMA REGO, JOELZA BATISTA DOS SANTOS, JOSEVONE SANDRA MAIA BARROS, MAELY VANESSA FIGEIRA GARCIA sendo arbitrada multa de um salário mínimo por ausência injustificada. Jurados falecidos: ALMILENE ASSUNÇÃO LINS, SERGIO LUIS REBELO ALMEIDA. A senhora CARMEN EDINALDA BANDEIRA DE VASCONSELOS compareceu a sessão, mas foi excluída pelo juízo pois seu nome não condiz com o nome que consta na lista dos jurados, qual seja Carmem Iranilda de Vasconselos Rebelo. Aberta a Sessão pelo MM. Juiz

Presidente, este anunciou que ia submeter a Julgamento do réu JOSE RAIMUNDO RIBEIRO pelo crime de Homicídio, praticado contra a vítima WEBERSON NONATO GOMES, nesta cidade, determinando ao Oficial de Justiça que apregoasse as partes e testemunhas. Feito o pregão, apresentaram-se o Dr. BRUNO ALVES CAMERA, Promotor de Justiça, o Defensor Público, Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO O MM. Juiz efetuou o pregão dos jurados presentes, sendo constatada a presença de 21 jurados, motivo pelo qual havendo o número mínimo legal declarou instalada a presente sessão do Júri, tomando as partes seus respectivos lugares e sendo as testemunhas recolhidas às salas próprias, tudo conforme certidão passada pelo Oficial de Justiça. Conduzido o réu a presença do MM. Juiz e sendo-lhe perguntado seu nome, sua idade e se tinha defensor respondeu chamar-se JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, e que era assistido pela Defensoria Pública, que foi convidada a ocupar a Tribuna de Defesa. Feita a nova verificação da urna, o MM. Juiz advertiu os jurados dos impedimentos constantes do art. 462 do CPP, bem como das incompatibilidades legais por suspeição em razão de parentesco com o Juiz, com o Promotor, com o defensor, com o réu ou com a vítima, da proibição de se comunicarem entre si e de manifestarem suas opiniões, e em seguida, o MM. Juiz Presidente do Júri deu início ao sorteio dos jurados, e à medida que as cédulas eram extraídas da urna, o MM. Juiz as lia, sendo sorteados para compor o conselho de sentença, os seguintes jurados: 1 CARLI ROZE DA SILVA PINHEIRO, 2 ALDILENE LIMA DOS SANTOS, 3 CARLIANE KELLY DE CARVALHO, 4 ANDREIA PANTOJA BALIEIRO, 5 DANIELE SANTANA DOS SANTOS, 6 ADRIA SIMONE CORDEIRO PEREIRA, 7 HAROLDO DA SILVA SANTOS. Dispensados pela Defesa: nenhum. Dispensados pelo Ministério Público: INACIO ABRAÃO TEIXEIRA DE VASCONSELOS, RENATO ESQUERDO DA COSTA, MAXISTT DE SOUZA MUNHOZ. Dispensados pelo Juízo: CHIRLEIA DE FREITAS FERREIRA, CAROLINE PORTO DE MELO. Formado o Conselho de Sentença, o MM. Juiz tomou de seus integrantes o compromisso legal, conforme termo nos autos. O MM juiz deu início à instrução, passou a acolher o depoimento pessoal das testemunhas, através de registro Audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPC, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos, acompanhado do CD-ROM, sem necessidade de transcrição. Foi chamada ao plenário a 1º testemunha, o senhor SGT ANGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA, prestar depoimento ficando registrada a qualificação e o depoimento em sistema de gravação de áudio e vídeo, cuja mídia de gravação ficará armazenada nos autos. O interrogatório da testemunha foi encerrado às 10hr23min. Foi chamado ao plenário a 2ª testemunha, o senhor SD WALACE SANTOS DE SENA para prestar depoimento, ficando registrada a qualificação e o depoimento em sistema de gravação de áudio e vídeo, cuja mídia de gravação ficará armazenada nos autos. O interrogatório da testemunha foi encerrado às 10h34min. Foi chamado ao plenário a 3ª testemunha, o senhor MANOEL JOÃO PERES DE SOUZA, para prestar depoimento, ficando registrada a qualificação e o depoimento em sistema de gravação de áudio e vídeo, cuja mídia de gravação ficará armazenada nos autos. O interrogatório da testemunha foi encerrado às 10h45min. Em seguida, foi procedida à leitura da denúncia, passando o MM. Juiz a qualificar e interrogar o réu JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, através de sistema audiovisual, cuja mídia de gravação ficará armazenada nos autos. O interrogatório do réu foi encerrado às 11h47min. O Juiz iniciou os debates às 13h01min. O Ministério Público iniciou sua manifestação às 13h01min, encerrando-se às 13h08min. Dada a palavra à Defesa do Réu, a mesma iniciou sua manifestação às 13h09min, defendendo a tese do Homicídio Privilegiado. Encerrou-se a manifestação da Defesa às 13h38min. Passou o MM. Juiz a perguntar aos Jurados se estavam aptos para proferir seus julgamentos, tendo todos respondido que SIM. Às 13h40min, o MM. Juiz passou a ler e explicar os quesitos formulados para o julgamento do Réu JOSE RAIMUNDO RIBEIRO. Os jurados têm soberania em seu veredicto e tais questões devem ser postas à votação dos jurados. Às 13h42min, o MM. Juiz pediu para que o Público presente se retirasse para que o Conselho de Sentença pudesse julgar seu veredicto, e passou a explicar os quesitos aos jurados. Passou o MM. Juiz a proferir a série de votação do CRIME PREVISTO NO art. 121, § 2º, incisos II, III e IV do Código Penal. QUESITOS: 1º QUESITO – No dia 21 de março de 2024, por volta de 07 horas, no bairro Cidade Baixa, próximo ao Posto Fé em Deus, em Monte Alegre, a vítima WEBERSON NONATO GOMES, recebeu golpes de arma branca (faca), que lhe causaram as lesões descritas no laudo de exame cadavérico, que foram a causa de sua morte? E o resultado por maioria foi sim. 2º QUESITO – O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO efetuou golpes de faca na vítima WEBERSON NONATO GOMES? E o resultado por maioria foi sim. 3º QUESITO – O jurado absolve o réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO? E o resultado por maioria foi sim. 4º QUESITO - O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO agiu sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima? Prejudicado. 5º QUESITO - O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO praticou o crime com meio cruel? Prejudicado. 6º QUESITO - O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO praticou o crime por motivo fútil? Prejudicado. 7º QUESITO – O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO praticou o crime com recurso que tornou impossível a defesa da vítima? Prejudicado. Vistos, etc. Como Relatório desta sentença adoto o que foi elaborado por ocasião da sentença de pronúncia. O réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, qualificado

nos autos, foi submetido nesta data a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, pela suposta prática do crime previsto no art. 121, § 2º, II, III e IV, Código Penal, em relação à vítima WEBERSON NONATO GOMES. Em plenário, a defesa do réu pugnou pelo reconhecimento do homicídio privilegiado, sob alegação que agiu sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima. Outrossim, requereu a exclusão das qualificadoras. O Conselho de Sentença entendeu que a vítima WEBERSON NONATO GOMES sofreu golpes de faca que lhe causaram as lesões corporais descritas no laudo cadavérico, que foram a causa de sua morte. O Conselho de Sentença entendeu que o réu efetuou os golpes de faca na vítima, sendo, portanto, o autor do crime. O Conselho de Sentença absolveu o réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO por clemência, possibilidade decorrente da soberania dos veredictos do Júri (art. 5º, XXXVIII, alínea "c", da Constituição Federal). Diante da soberana decisão do Conselho de Sentença, nos termos do art. 492, I, alínea "e", do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO o réu JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO. Expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. Após o trânsito em julgado, façam-se as devidas comunicações e anotações e dê-se baixa. Dou a presente sentença por publicada e as partes intimadas. O MM. Juiz dispensou os jurados e após os agradecimentos aos presentes, encerrou a Sessão às 14h20min Para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ PRESIDENTE:

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

DEFENSOR PÚBLICO: _____

RÉU: _____

JURADOS:

1. _____.

2. _____.

3. _____.

4. _____.

5. _____.

6. _____.

7. _____.

PROCESSO Nº 0800862-98.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADA: BRENO ABREU DA CRUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente

o flagranteado, acompanhado do Defensor Público desta Comarca Dr. José Luís Maroja. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **BRENO ABREU DA CRUZ**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) de ameaça em contexto de violência doméstica e familiar. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.**

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito da nacional **JAQUELINE BARBOSA DE ARAÚJO** já **qualificado**, pela suposta infringência do delito de ameaça em contexto de violência doméstica e familiar. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constan do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que “a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal” (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter o flagranteado sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porque o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.** Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida

de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. É plenamente possível que, embora presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **BRENO ABREU DA CRUZ**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800867-23.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADA: JAQUELINE BARBOSA DE ARAÚJO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente a flagranteada. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JAQUELINE BARBOSA DE ARAÚJO**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 163 § Único, inciso III do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito da nacional **JAQUELINE BARBOSA DE ARAÚJO** já **qualificada**, pela suposta infringência ao art. 33 da lei 11.343/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em

flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus commissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter o flagranteado sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porque o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.** Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o **fumus boni juris** e o **periculum in mora**. É plenamente possível que, embora presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **JAQUELINE BARBOSA DE ARAÚJO**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e

subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800504-36.2025.8.14.0032 - INTERDIÇÃO/CURATELA

REQUERENTE: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCOS EVERTON ABOIM DA SILVA – OAB/PA 26457

REQUERIDA: ROSENILSE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente acompanhado de seu advogado Dr. Marcos Everton Aboim da Silva – OAB/PA 26457. Ausente a parte requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando as informações prestadas pela parte autora, por intermédio de seu advogado, acerca de eventuais divergências entre os parentes da requerida, Sra. Rosenilse, quanto à definição de quem deverá figurar como requerente no polo ativo da presente ação de interdição, **defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a fim de que as partes possam se organizar e regularizar o polo ativo da ação. Após o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800216-88.2025.8.14.0032– AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: OLENILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DR. VINICIUS MARTINS LIMA – OAB/PA 32304

ADVOGADO: DRA. NELY DA SILVA ANAJOSA – OAB/PA 37367

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr.**

THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado de seus advogados Dr. Vinícius Martins Lima – OAB/PA 32304 e Dra. Nely da Silva Anajosa – OAB/PA 37367. Presentes as testemunhas Valdinor de Assunção Pinto Filho, David Nunes de Sousa, Romário da Costa Santana e Euzi Minervina dos Santos. Presentes as testemunhas arroladas pela defesa, Sr. José Antônio da Silva e Sr. José Sidiney Felix da Silva. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800255-85.2025.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADA: BRUNA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da ré acompanhada neste ato por defensor público. Presente a testemunha Michele Suane Batista Rebello. Ausentes as testemunhas JORGE ELIANDRO DA COSTA NUNES (PM) e ADRIANO BRONI XAVIER (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. Considerando o pedido de revogação da prisão pela defesa do réu, bem como o parecer favorável do Ministério Público ao pleito revogatório, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **BRUNA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. **2. Retornem os autos conclusos** para designação da audiência de continuação de instrução e julgamento para a oitiva das testemunhas restantes (Jorge Eliandro da Costa Nunes (PM) e Adriano Broni Xavier (PM)), bem como para a oitiva da ré. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800893-21.2025.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: LEIDINEY DE OLIVEIRA DE MELO

FLAGRANTEADA: SUZANE VITÓRIA DE VASCONCELOS MAIA

ADVOGADO: DR. EDINELSON MOTA BATISTA – OAB/PA 34325

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão contactou-se a presença dos flagranteados acompanhados de seu advogado Dr. Edinelson Mota Batista – OAB/PA 34325. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **LEIDINEY DE OLIVEIRA DE MELO e SUZANE VITÓRIA DE VASCONCELOS MAIA**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM Juiz a proferir decisão: Vistos, etc...**

1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito dos nacionais **LEIDINEY DE OLIVEIRA DE MELO e SUZANE VITÓRIA DE VASCONCELOS MAIA**, já qualificados, pela suposta infringência ao art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais da flagranteada. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: “Já sabemos que toda e

qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro daquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **No caso dos autos identifico haver o requisito do "fumus comissi delicti", consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento das testemunhas, termo de exibição e apreensão de objeto e laudo provisório de constatação de entorpecentes. Identifico haver o requisito do "periculum libertatis".** Conforme informação nos autos, em diligência na residência dos custodiados, motivada por orientações da Agência de Inteligência de Área (AIA) do 18º BPM/CRP-I, bem como por ter a guarnição identificado no celular da autuada mensagens de WhatsApp de um grupo intitulado "Frente de Monte Alegre", foi encontrada quantidade considerável de entorpecente, no total de 28,3g de substância análoga à crack, bem como o valor em espécie correspondente à R\$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais), sendo 11 invólucros com substância análoga à crack, prontos para comercialização, além de vasilha plástica com forte odor e resquícios de droga e invólucros verdes idênticos aos utilizados para embalar entorpecente, revelando assim fortes indícios de comercialização de drogas na residência do casal. Some-se a isso a extensa ficha de antecedentes criminais do custodiado, com registros não somente nesta Comarca mas também na Comarca de Oeiras do Pará, elementos que, por ora, indicam quadro de gravidade concreta em um cenário revelador da necessidade de se resguardar a ordem pública. Registra-se que o flagrado recentemente teve decretada em seu desfavor Medidas Cautelares e neste ato descumpriu-as. Ou seja, não foram as cautelares suficientes para resguardar a ordem público e fazer cessar a atividade criminosa do flagrado. Assim, infere-se uma reiteração delitiva do mesmo, denotando que faz do crime seus meios de vida e possui sérias dificuldades em assimilar as regras de convivência social, não restando outra alternativa a não ser a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Em relação à custodiada SUZANE VITÓRIA DE VASCONCELOS MAIA, considerando ser a mesma ré primária, considerando ainda que a mesma colaborou com as investigações, conclui-se que sua liberdade não representa risco à ordem pública, pelo será convertida sua prisão em flagrante em liberdade provisória com medidas cautelares diversas da prisão. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada à flagrada em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar da sua liberdade nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus n. 2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III.

Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura da autuada diante das circunstâncias indicativas de atividade criminosa altamente nociva à sociedade local, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Chamo atenção que os fatos ora analisados demonstram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável risco a ordem pública. **É cediço que o crime de tráfico de drogas é um dos maiores responsáveis pelo desencadeamento de tantos outros crimes e, por conseguinte, do elevado índice de violência, afetando diretamente tanto a incolumidade pública como a própria paz social da comunidade. Dentre os crimes que derivam da traficância estão principalmente os crimes contra o patrimônio, pois o usuário, em regra, busca satisfazer seu vício em detrimento de terceiros, efetuando, assim, furtos, roubos e até mesmo latrocínio.** Portanto, tais circunstâncias demonstram a periculosidade concreta da custodiada causam temor à coletividade local, exigindo resposta mais enérgica do Poder Judiciário para evitar que tais situações se repitam, ainda mais em cidades pequenas como é o caso do município de Monte Alegre, em que os fatos criminosos praticados pela requerente repercutem na sociedade, acarretando medo e intranquilidade as pessoas deste pacífico município, gerando instabilidade social. Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte da requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que "as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva" (ENUNCIADO N.º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o fumus commissi delicti, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo modus operandi empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FÁRIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO.

DENEGAÇÃO DA ORDEM. (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que o flagrado não tem respeito às ordens judiciais.** Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que a flagranteada age. Por tais fundamentos, CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional **LEIDINEY DE OLIVEIRA DE MELO. Expeça-se Mandado de Prisão junto ao BNMP.** Em relação à custodiada **SUZANE VITÓRIA DE VASCONCELOS MAIA, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800660-63.2021.8.14.0032- DEPOIMENTO ESPECIAL

DENUNCIADO: ANTONIO JUNIOR GOMES CORRÊA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença da vítima. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802452-47.2024.8.14.0032 – AÇÃO PENAL

FLAGRANTEADO: JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: DRA. NATALIA MEIRELLES DOS ANJOS BATISTA – OAB/PA 32247

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença do réu, acompanhado de sua advogada Dra. Natalia Meirelles dos Anjos Batista – OAB/PA 32247. Presente a vítima, Sra. Margarete dos Santos Oliveira. Presentes as testemunhas Luis Paulo Aranha Da Silva (PM) e José Lucas Aranha Rafael (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0801296-36.2025.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801296-36.2025.8.14.0049

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB CE 17314

FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO PAN S/A. para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço:<https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para/PA, 12 de maio de 2025

CELIANA PINHEIRO DE MELO

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santa Izabel Para

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800855-27.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO RANGEL RAMOS DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: SANDRO ALEX SILVA DE FREITAS OAB: 11772/PA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRO ALEX SILVA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800855-27.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): JOÃO RANGEL RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO (A): SANDRO ALEX SILVA DE FREITAS, OAB/PA nº 11.772-B

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor **JOÃO RANGEL RAMOS DOS SANTOS**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 12 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800854-42.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CARNEIRO HEITOR Participação: REQUERIDO Nome: CLEITON BRAZ DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CARNEIRO HEITOR OAB: 18829/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800854-42.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): CLEITON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO (A): RENATO CARNEIRO HEITOR, OAB/PA nº 18.829

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor **CLEITON BRAZ DA SILVA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 12 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800860-49.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS ROVARIS OAB: 12113/MT Participação: ADVOGADO Nome: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA OAB: 4427/O/MT Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS ROVARIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800860-49.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

ADVOGADOS: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OAB/MT nº 4427/O e JEAN CARLOS ROVARIS, OAB/MT nº 12.113-O

FINALIDADE: Notificar o(a) **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 123unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 12 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800856-12.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EFRAIN LIMA SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA OAB: 35839/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800856-12.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): EFRAIN LIMA SOUSA

ADVOGADO (A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, OAB/PA nº 35.839

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor **EFRAIN LIMA SOUSA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 12 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

0800688-15.2024.8.14.0068

Autor: EDVALDO DA COSTA FERREIRA

Advogado: GABRIEL MOTA DE CARVALHO - OAB/PA 23.473

Réu: BANCO VOTORANTIM

DECISÃO

Intimado o autor na pessoa de seu advogado – não houve a emenda da inicial, nem justificativa quanto o pedido de justiça gratuita.

Dessa forma, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 485, IV do CPC – pois a parte não comprovou residir na Comarca, condenado o autor as custas processuais.

Com o não recolhimento, determino a efetivação da cobrança por meio do PAC – Processo Administrativo de Cobrança de Custas.

P.R.I

Datado eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

Número do processo: 0800602-83.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGEO DIOVANNY S. MENDES DA R. L. DA SILVA OAB: 12614/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGEO DIOVANNY S. MENDES DA R. L. DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800602-83.2024.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** MARIA DE NAZARE LIMA**ENDEREÇO:** RUA: ARQUIMEDE ATAIDE, 394, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMa - PA - CEP: 68660-000**ADV.:** DIOGEO DIOVANNY S. MENDES DA R. L. DA SILVA OAB: PA12614-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA DE NAZARE LIMA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800641-80.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA EUFATIMA LOBO DE CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: LUCYVALDO ESPINHEIRO GOMES OAB: 19726/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCYVALDO ESPINHEIRO GOMES Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800641-80.2024.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** ANTONIA EUFATIMA LOBO DE CARVALHO**ENDEREÇO:** Rua Cons. João Alfredo, 136, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMa - PA - CEP: 68660-000**ADV.:** LUCYVALDO ESPINHEIRO GOMES OAB: PA19726

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANTONIA EUFATIMA LOBO DE CARVALHO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800593-24.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE OAB: 16967/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800593-24.2024.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA**ENDEREÇO:** Travessa Almirante Wandenkolk, 100 A, Vila Moraes, Umarizal, BELÉM - PA - CEP: 66055-045**ADV.:** ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE OAB: PA16967

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800983-91.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISAAC MENDES GUIMARÃES DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: MAURO ALAN MONTEIRO DOS SANTOS OAB: 27104/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURO ALAN MONTEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800983-91.2024.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** ISAAC MENDES GUIMARÃES DE SOUSA**ENDEREÇO:** Rua Eurico do Vale, 1192, PROX AO MAXIMINO PORPINO, Pirapora, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-290**ADV.:** MAURO ALAN MONTEIRO DOS SANTOS OAB: PA27104

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ISAAC MENDES GUIMARÃES DE SOUSA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800594-09.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GRACA DE FATIMA CARDOSO NOGUEIRA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA OAB: 22408/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800594-09.2024.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** GRACA DE FATIMA CARDOSO NOGUEIRA**ENDEREÇO:** RUA SARGENTO PALHETA, 461, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMa - PA - CEP: 68660-000**ADV.:** DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA OAB: PA22408

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) GRACA DE FATIMA CARDOSO NOGUEIRA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800260-72.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PAC nº: 0800260-72.2024.8.14.0055

NOTIFICADO(A): MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0800260-72.2024.8.14.0055**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 983282341**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Guama, Estado do Para, aos **12 de maio de 2025**. Eu, **TATIANA SERRA DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local - UNAJ de São Miguel do Guama, o digitei e assino.

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800254-65.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA

Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA
Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PAC nº: 0800254-65.2024.8.14.0055****NOTIFICADO(A): MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0800254-65.2024.8.14.0055**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **MINERVINA LOPES DE OLIVEIRA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 983282341**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Guama, Estado do Para, aos **12 de maio de 2025**. Eu, **TATIANA SERRA DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local - UNAJ de São Miguel do Guama, o digitei e assino.

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800340-02.2025.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PAC nº: 0800340-02.2025.8.14.0055**

NOTIFICADO(A): ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DOS PASSOS

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0800340-02.2025.8.14.0055**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DOS PASSOS**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 983282341**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Guama, Estado do Para, aos **12 de maio de 2025**. Eu, TATIANA SERRA DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local - UNAJ de São Miguel do Guama, o digitei e assino.

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800675-55.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800675-55.2024.8.14.0055

NOTIFICADO(A): HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

ENDEREÇO: AC Castanhal, 609, Avenida Presidente Getúlio Vargas 2248, Centro, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-970

ADV.: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: SP89774-A

FINALIDADE: NOTIFICAR HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0800596-76.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FABIO DA SILVA OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: LEILA DA SILVA PANTOJA OAB: 28418/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEILA DA SILVA PANTOJA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800596-76.2024.8.14.0055

NOTIFICADO(A): FABIO DA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO: Avenida Lauro Sodré, 310, Nazaré, SÃO MIGUEL DO GUAMa - PA - CEP: 68660-000

ADV.: LEILA DA SILVA PANTOJA OAB: PA28418-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FABIO DA SILVA OLIVEIRA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 12 de maio de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

COMARCA DE MARACANÃ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ**

Portaria 03/2025-GAB

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUCAS QUINTANILHA FURLAN, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARACANÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que, anualmente, o juiz realizará Correição Ordinária, consoante a disciplina contida no Provimento Conjunto nº 008/2020 da CRMB/CJCI;

CONSIDERANDO a publicação do edital de correição anual ordinária de nº 003/2025;

RESOLVE, nos termos do art. 11, III do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, designar a servidora BRENDA KARINE LISBOA RODRIGUES STURTZ, matrícula 199079, para atuar na correição ordinária instaurada através do edital nº 002/2025 como secretária de correição. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanã, 06 de maio de 2025.

Lucas Quintanilha Furlan Juiz de Direito Titular da Vara Única de Maracanã

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025

O Doutor LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Maracanã/PA, na forma da Lei e na forma do Provimento 004/2001 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, torna público que foi designado o dia 02 de junho de 2025, a partir das 13h30min, para realização de Correição Ordinária no Cartório do Único Ofício de Maracanã/PA, instalado na Rua Espírito Santo, Maracanã, 68710-000. Na oportunidade, qualquer interessado poderá se dirigir diretamente ao Juiz de Direito e relatar fatos e/ou apontar eventuais irregularidades. E, para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL, que deverá ser afixado no local de costume.

Maracanã, 06/05/2025.

Lucas Quintanilha Furlan Juiz de Direito